



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 31/05/2022

Filtros aplicados ao relatório:

Parecer: 15
Número do processo: 0028669/2022

Número do processo: 0028669/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 15

Número do processo: 0028669/2022

Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro

Conclusivo: Não

Data e hora: 31/05/2022 09:26:35

Parecer: Para juntada de pedido de esclarecimento.

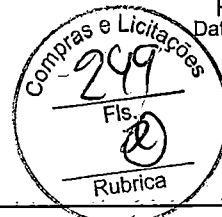
Fazenda Rio Grande - PR, 31 de Maio de 2022.

Evelyn Cristina dos Santos Abreu



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 31/05/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16

Número do processo: 0028669/2022

Número do processo: 0028669/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 16

Número do processo: 0028669/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 31/05/2022 15:24:20

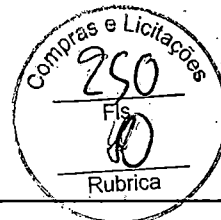
Parecer: Segue pedido e resposta ao 1º pedido de esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande - PR, 31 de Maio de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0033752/2022

Número do processo: 0033752/2022

Número único: M93.IE1.871-20

Protocolado em: 31/05/2022 08:33

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: 1º Pedido de Esclarecimentos PE 40/2022

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do beneficiário:



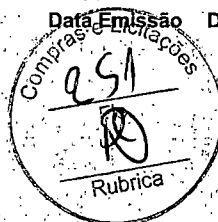


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório do Processo

Página: 2

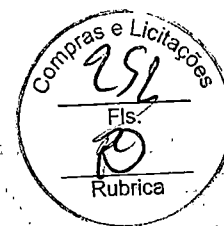
Documentos Entregues

Seq.	Documento	Número	Data Emissão	Data Vencimento	Observação	Anexo
1	Requerimento					Sim



Documento 1: doc03709220220531082853.pdf

Adicionado pelo usuário gislaine0901 em 31/05/2022 às 08:33:21



ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

contato@jmarcondes.com.br <contato@jmarcondes.com.br>

Seg, 30/05/2022 09:22

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>



Prezados,

Solicitamos esclarecimento em relação ao item abaixo, referente ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2022:

16.2.1c.3) Certificado de Apólice de seguro dos veículos:

DANOS MATERIAIS E CORPORAIS (PASSAGEIROS POR EVENTO): R\$ 150.000,00

Pedimos a gentileza de verificar junto ao setor responsável se a redação do texto está correta porque não tem como ter uma cobertura como descrito no mesmo (**passageiro por evento**), pois da forma como está descrito, entende-se POR EVENTO o mesmo que SINISTRO POR PASSAGEIRO.

Atualmente a maior cobertura que existe é da ANTT no valor de R\$ 4.034.750,00. Da forma como está descrito no Edital, para um ônibus que tenha 48 passageiros a cobertura seria de R\$ 7.200.000,00. Este valor ultrapassa muito os valores da ANTT e se mantiverem essa redação não terá nenhuma seguradora que dará tal cobertura.

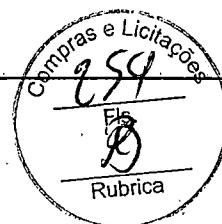
Sugerimos alteração para a seguinte descrição:

RESPONSABILIDADE CIVIL DC E/OU DM CAUSADOS A PASSAGEIRO: R\$ 150.000,00



Documentos Pendentes

Documento	Descrição	Tipo da pessoa	Obrigatório
178	Documento	Outras	Não
193	Anexos 01	Física e Jurídica	Não
194	Anexos 02	Física e Jurídica	Não
195	Anexos 03	Física e Jurídica	Não
196	Anexos 04	Física e Jurídica	Não
197	Anexos 05	Física e Jurídica	Não
198	Anexos 06	Física e Jurídica	Não
199	Anexos 07	Física e Jurídica	Não
200	Anexos 08	Física e Jurídica	Não
201	Anexos 09	Física e Jurídica	Não
202	Anexos 10	Física e Jurídica	Não
203	Anexos 11	Física e Jurídica	Não
	Anexos 12	Física e Jurídica	Não
	Anexos 13	Física e Jurídica	Não
206	Anexos 14	Física e Jurídica	Não
207	Anexos 15	Física e Jurídica	Não
208	Anexos 16	Física e Jurídica	Não
209	Anexos 17	Física e Jurídica	Não
210	Anexos 18	Física e Jurídica	Não
211	Anexos 19	Física e Jurídica	Não
212	Anexos 20	Física e Jurídica	Não
213	Declaração de alteração de nome de rua	Física	Não





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório do Processo

Página 6

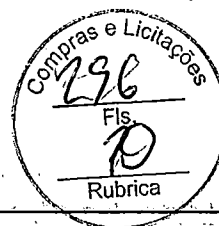


Andamentos

Seq.	Organograma	Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Trans.
1	Contratos Compras Licitações - SME	gislaine0901	31/05/22 08:39	santos.elaine	31/05/22 09:07	Não
2	Editais Compras	santos.elaine	31/05/22 11:01	gislaine0901	31/05/22 11:21	Não
3	Contratos Compras Licitações - SME	gislaine0901	31/05/22 11:40	santos.elaine	31/05/22 13:55	Não
4	Editais Compras	santos.elaine	31/05/22 13:58			Não



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório do Processo



Página 7

Pareceres

Seq.	Parecer por	Parecer em	Local	Resultado	Conclusivo
1	gislaíne0901	31/05/22 08:37	Editais Compras		Não
Parecer: À Secretaria Municipal de Educação, Considerando o pedido de esclarecimento que segue anexo, encaminho a Secretaria solicitante para manifestação, bem como esclarecimento de possível alteração na formulação do descritivo abaixo: c.3) Certificado de apólice de seguro dos veículos, que indenize danos materiais e pessoais, contendo cobertura para terceiros, passageiros ou não, por danos materiais e corporais compreendendo danos morais, além do seguro obrigatório. Limites mínimos indenizáveis: Danos materiais e corporais (passageiros por evento) R\$ 150.000,00 Danos corporais (terceiros) R\$ 100.000,00 Danos materiais (terceiros não transportados) R\$ 75.000,00 Após, retorne.					
2	santos.elaine	31/05/22 11:00	Contratos Compras Licitações - SME		Não
Parecer: Considerando o anexo, o mesmo solicita esclarecimento quanto ao valor referente a danos materiais e corporais (passageiros por evento) e R\$ 150.000,00. Informamos que, onde se lê: "passageiros por evento", deve-se considerar que o valor mencionado refere-se ao valor global / por evento (por ocorrência / acontecimento), não refere-se ao valor destinado por pessoa, em acordo com o parecer nº 11 e Protocolo Fly nº 28669/2022.					
3	gislaíne0901	31/05/22 11:38	Editais Compras		Não
Parecer: À Secretaria Municipal de Educação, Encaminho para juntada de resposta através de documento assinado. Após, retorne.					
4	santos.elaine	31/05/22 13:57	Contratos Compras Licitações - SME		Não
Parecer: Segue o solicitado.					

Parecer 4: OF 0827.pdf

Adicionado pelo usuário santos.elaine em 31/05/2022 às 13:57:55





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício Nº 0827 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 31 de Maio de 2022

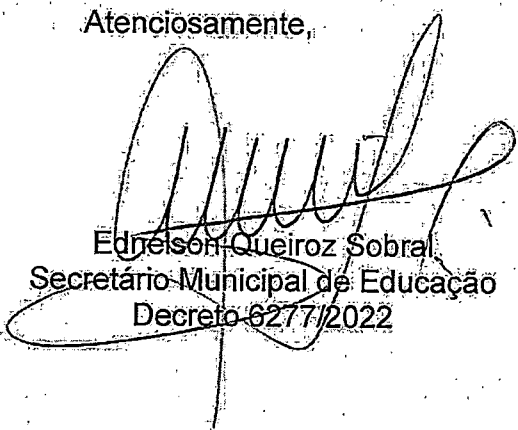


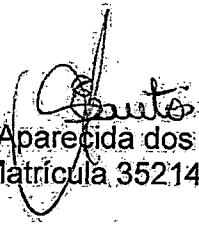
Assunto: Pedido de esclarecimento – Empresa J. Marcondes.

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa J. Marcondes, referente ao Item 16.2.1c.3) Certificado de Apólice de seguro dos veículos (documento anexo).

Informamos que, onde se lê: passageiros por evento, deve-se considerar que o valor mencionado refere-se ao valor global / por evento (por ocorrência / acontecimento), não refere-se ao valor destinado por pessoa, em acordo com o parecer nº 11 Protocolo Fly nº 28669/2022.

Atenciosamente,


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022


Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145

A Senhora
Roberta Maria Do Sacramento Espíndola de Jesus
Secretária Municipal de Administração



ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

contato@jmarcondes.com.br <contato@jmarcondes.com.br>

Seg, 30/05/2022 09:22

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Prezados,

Solicitamos esclarecimento em relação ao item abaixo, referente ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2022:

16.2.1c.3) Certificado de Apólice de seguro dos veículos:

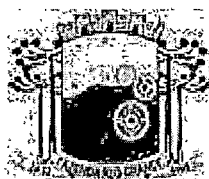
DANOS MATERIAIS E CORPORAIS (PASSAGEIROS POR EVENTO): R\$ 150.000,00

Pedimos a gentileza de verificar junto ao setor responsável se a redação do texto está correta porque não tem como ter uma cobertura como descrito no mesmo (passageiro por evento), pois da forma como está descrito, entende-se POR EVENTO o mesmo que SINISTRO POR PASSAGEIRO.

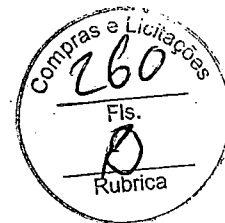
Atualmente a maior cobertura que existe é da ANTT no valor de R\$ 4.034.750,00. Da forma como está descrito no Edital, para um ônibus que tenha 48 passageiros a cobertura seria de R\$ 7.200.000,00. Este valor ultrapassa muito os valores da ANTT e se mantiverem essa redação não terá nenhuma seguradora que dará tal cobertura.

Sugerimos alteração para a seguinte descrição:

RESPONSABILIDADE CIVIL DC-E/OU DM CAUSADOS A PASSAGEIRO: R\$ 150.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022

PROTOCOLO 28669/2022

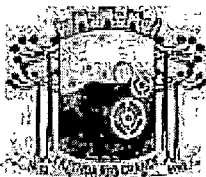
Processo Administrativo nº. 93/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

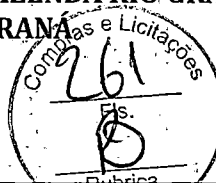
Interessado: J MARCONDES

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 5º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 30/2022, realizada por J Marcondes, solicitado via e-mail.

Considerando que se trata de esclarecimentos que versa sobre análise técnica acerca do descritivo do Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, apresentamos a resposta ora encaminhada pela Secretaria solicitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício Nº 0827 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 31 de Maio de 2022.

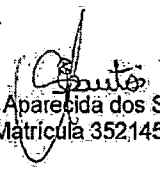
Assunto: Pedido de esclarecimento – Empresa J. Marcondes.

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa J. Marcondes, referente ao Item 16.2.1c.3) Certificado de Apólice de seguro dos veículos (documento anexo).

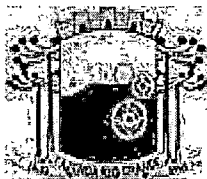
Informamos que, onde se lê: passageiros por evento, deve-se considerar que o valor mencionado refere-se ao valor global / por evento (por ocorrência / acontecimento), não refere-se ao valor destinado por pessoa, em acordo com o parecer nº 11 Protocolo Fly nº 28669/2022.

Atenciosamente,

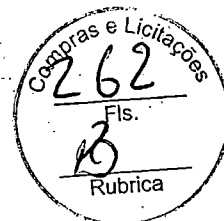

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022


Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145

A Senhora
Roberta Maria Do Sacramento Espíndola de Jesus
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Considerando que não foram realizadas modificações no edital e que os esclarecimentos não afetam a formulação das propostas, com fulcro no Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/63, fica mantida a data e horário da sessão pública sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de Maio de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 31/05/2022 15:06:39-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Equipe de Apoio

RE: ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

Licitações. Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 31/05/2022 15:03

Para: contato@jmarcondes.com.br <contato@jmarcondes.com.br>

📎 1 anexos (2 MB)

09 RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf;

Boa tarde,

Segue resposta ao pedido de esclarecimentos.



Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: contato@jmarcondes.com.br <contato@jmarcondes.com.br>

Enviado: segunda-feira, 30 de maio de 2022 09:22

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

Prezados,

Solicitamos esclarecimento em relação ao item abaixo, referente ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2022:

16.2.1c.3) Certificado de Apólice de seguro dos veículos:

DANOS MATERIAIS E CORPORAIS (PASSAGEIROS POR EVENTO): R\$ 150.000,00

Pedimos a gentileza de verificar junto ao setor responsável se a redação do texto está correta porque não tem como ter uma cobertura como descrito no mesmo (**passageiro por evento**), pois da forma como está descrito, entende-se POR EVENTO o mesmo que SINISTRO POR PASSAGEIRO.

Atualmente a maior cobertura que existe é da ANTT no valor de R\$ 4.034.750,00. Da forma como está descrito no Edital, para um ônibus que tenha 48 passageiros a cobertura seria de R\$ 7.200.000,00. Este valor ultrapassa muito os valores da ANTT e se mantiverem essa redação não terá nenhuma seguradora que dará tal cobertura.

Sugerimos alteração para a seguinte descrição:

RESPONSABILIDADE CIVIL DC E/OU DM CAUSADOS A PASSAGEIRO: R\$ 150.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1



Filtros aplicados ao relatório:

Período de abertura: Mês: 6; Ano: 2022

Número do processo: 36563/2022

Número do processo: 0036563/2022

Número único: 7U3.H64.O81-49

Protocolado em: 13/06/2022 09:17

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Acrescentar em edital

Requerente: 644509374 - Divisão de Compras e Licitação

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 644509374 - Divisão de Compras e Licitação

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 Memorando
- 2 Documento





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 13/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0036563/2022

Número do processo:	0036563/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	644509374 - Divisão de Compras e Licitação				
Beneficiário:	644509374 - Divisão de Compras e Licitação				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 1 Número do processo: 0036563/2022

Local do parecer: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações

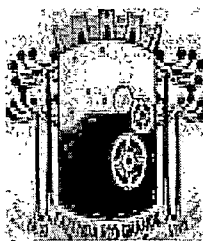
Conclusivo: Não

Data e hora: 13/06/2022 09:18:39

Parecer: Contábil - Compras assinar a Padronização e enviar ao edital.
Bem como o mesmo informar a Sec. de Educação, que o edital,
devera ser retificado.
Sem mais
Geovana

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Junho de 2022.

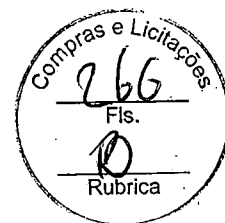
Geovana Maria Cordeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Memorando nº 164/2022
2022

Fazenda Rio Grande, 13 de junho de

Ao
Editais

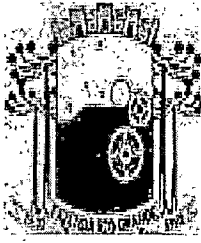
Através do presente, informamos que o atual edital nº 040/2022 "*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação*", não consta a **exigência da Análise Econômico Financeira** de acordo com art. 31 §§ 1º e 5º.

A boa conduta da Gestão Pública e principalmente a garantia de contratação de empresas que apresentem condições financeiras de honrar seus compromissos trabalhistas e junto aos fornecedores permitirá a entrega e/ou prestação de serviços de qualidade e no caso específico o serviço de transporte escolar.

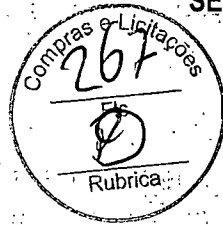
Importante destacar que em consulta ao site do Banco do Central a expectativa da inflação (IPCA) para o exercício 2022 era de 5,03% em 31 de dezembro de 2021. O último relatório publicado Focus em 29 de abril de 2022 é de 7,89%. Em 12 meses acumulado até o mês de maio é de 11,73%, portanto, demonstrando que a economia brasileira está vulnerável neste momento.

Sendo assim, de acordo com o Portal de Licitação¹ os índices econômicos indicados na Lei 8.666/93, notadamente no artigo 31, §§ 1º e 5º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

¹ <https://portaldelicitacao.com.br/2019/artigos/indices-economicos-exigidos-em-licitacao/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Solicito que o mesmo seja adequado em todos os editais - compras ou serviços iguais, ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que seja exigido análise, conforme consta em anexo, **PADRONIZAÇÃO UTILIZAÇÃO ÍNDICES DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA**

Aproveitando solicito também que seja acrescentado em edital, no item:

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá **assinar de maneira digital a ATA de Registro de Preços** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1 As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

17.2.1.1 Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

17.2.1.1 Linck de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

17.3.1.

Atenciosamente

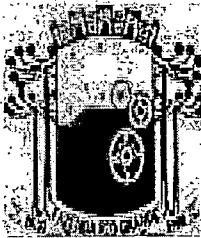
gov.br

Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 13/06/2022 09:12:34-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>



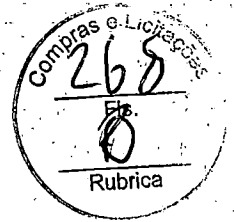
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Geovana Maria Cordeiro

Diretora de Compras e Licitação



PADRONIZAÇÃO UTILIZAÇÃO ÍNDICES DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

Embasamento Legal

Constituição Federal – artigo 37 inciso XXI

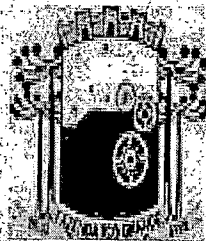
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 8666/93 – artigo 31 parágrafo 1º e 5º

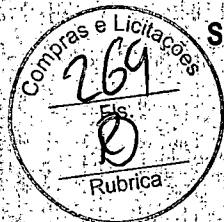
1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação

Os índices econômicos indicados na Lei 8.666/93, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

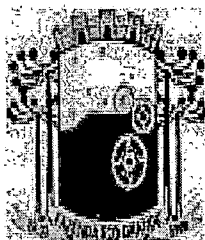
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

De acordo com os dispositivos citados os indicadores econômico-financeiros exigidos no ato convocatório deverão ser aqueles indispensáveis para aferir a capacidade financeira do habilitante em face dos compromissos pertinentes ao contrato que decorrerá da licitação. A lei vedou expressamente índices de rentabilidade e lucratividade. Assim, seriam índices econômico-financeiros autorizados pela lei a figurarem nos editais, entre outros: liquidez geral, liquidez corrente, endividamento. A escolha dos índices de aferição da situação econômico-financeira dos habilitantes deverá estar exposta e fundamentada no processo administrativo da licitação, do qual resultará o texto do edital. Este apenas refletirá o exame e consequente definição de natureza técnica, transmitindo à Comissão elementos bastante para o julgamento objetivo da matéria. Como ressalta Pereira Júnior (2007)

“...as razões de escolha (incluindo menção às fontes de consulta, sobretudo revistas especializadas) devem guardar nexos causal com a índole do objeto e grau de dificuldade ou complexidade de sua execução, a fim de que se cumpra o mandamento constitucional de serem formuladas tão-somente exigências necessárias a garantir o cumprimento das obrigações que venham a avençar.”

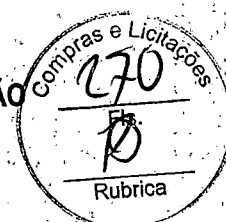
O fundamento técnico deve presidir a adoção de índices contábeis concebidos pela própria Administração, especialmente se não derivam daqueles usualmente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

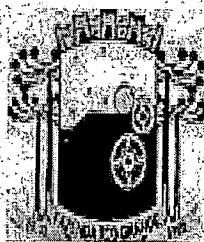
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



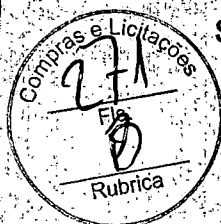
empregados pelas ciências contábeis para a avaliação de situação financeira de empresas. Desta sorte, o que comumente se usa nos processos licitatórios são os índices de liquidez resultantes da aplicação das fórmulas ILG (Índice de liquidez Geral) e ILC (Índice de liquidez corrente) e SG (Solvência Geral) conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013 da SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO demonstrado abaixo:

LIQUIDEZ

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC
$ILG = \frac{AC + RPL}{PC + ELP}$	$ILC = \frac{AC}{PC}$
Sendo:	Sendo:
AC = Ativo Circulante	AC = Ativo Circulante
RPL = Realizável a Longo Prazo	PC = Passivo Circulante
PC = Passivo Circulante	
ELP = Exigível a Longo Prazo	
Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício	Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.	face ao total de suas dívidas de curto prazo.
---	---

ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Sendo:

AT = Ativo Total

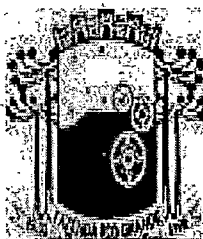
ELP = Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O Grau de endividamento representa a “relação entre ativos realizáveis de fato, que poderiam ser convertidos em dinheiro como os ativos circulantes e as aplicações realizáveis a longo prazo com os passivos onerosos, que demandarão o desembolso de recursos financeiros para a sua quitação”.

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – ILC, ILG e ISG

- “<” (menor) que 1,00: Deficitária
- Entre 1,00 e 1,35: Equilibrada
- “>” (maior) que 1,35: Satisfatória

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

- ILC - ILG: maior ou igual a 1,00; e
- ISG: maior ou igual a 1,00.

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação **EQUILIBRADA** da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação **DEFICITÁRIA** da empresa, colocando em risco a execução do contrato. **É o Parecer.**

Mauro Antonio Pedroso
Contador



Documento assinado digitalmente

MAURO ANTONIO PEDROSO
Data: 13/06/2022 09:28:08-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 13/06/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0036563/2022

Número do processo: 0036563/2022 Situação: Em análise

Requerente: 644509374 - Divisão de Compras e Licitação

Beneficiário: 644509374 - Divisão de Compras e Licitação

Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 2

Número do processo: 0036563/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 13/06/2022 13:11:17

Parecer: À Secretaria Municipal de Educação,

Considerando a manifestação da Diretora de Compras e Licitações através de memorando, informo que o PE 40/2022 será suspenso e retificado no tocante as inclusão de demonstrações contábeis em edital.

Assim, encaminho ao Sr. Secretário para manifestação de concordância de retificação do edital.

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Junho de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Eventos

**Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-
Divulgação**



13:25:05



Este Evento de Suspensão será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 14/06/2022.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00040/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação

Motivo do Evento de Suspensão

Alteração do instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Suspensão

14/06/2022

Data da Disponibilidade do Edital

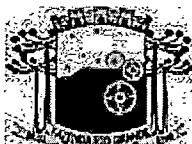
A partir de 27/05/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 14/06/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 40/2022**

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 40/2022, o qual tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação”, em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de junho de 2022.



Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P

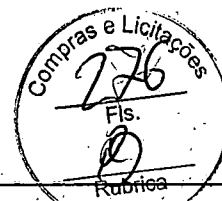
Data: 13/06/2022 13:25:31-0300

Verifique em <https://verificador.itd.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira municipal

Portaria 134/2022

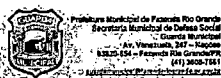


Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 120/2022 de 13 de junho de 2022

Página 3



PORTARIA Nº 002/2022 SMDS
DE 08 DE JUNHO DE 2022

Aplicação da Penalidade

O Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 98, VI, da Lei Complementar nº 052/2012, em decisão tomada nos autos do Procedimento Sumaríssimo nº 003/2022,

RESOLVE:

ACOLHER o parecer do Ilmo. Sr. Comandante da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande-PR, e DECIDE aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor GM R. P. F. de O., ocupante do cargo de Guarda Municipal, matrícula nº. 355.175, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, por infração aos artigos 13, X, e 31, XXIV, da Norma Disciplinar da Guarda Municipal, e nos termos do art. 116, parágrafo único do mesmo dispositivo legal, ambos da Lei Complementar nº 052/2012.

Publique-se.

Hel Nee Barros Torres

Secretário Municipal de Defesa Social

Decreto nº 6480/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

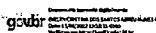
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL Pregão Eletrônico nº 40/2022

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 40/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação", em decorrência da alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de junho de 2022.



Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira municipal
Portaria 134/2022



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.711/0001-03

ATO DE CONCESSÃO Nº 340/2022 - RETIFICADO

Processo nº. 130/2022

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora Neuza de Souza.

Onde se lê:

No entanto, será garantido a percepção do menor vencimento, de acordo com o art. 120 da Lei Municipal nº 70/2001, correspondente ao valor de R\$ 1.274,32 (um mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), com efeitos a partir de 16/05/2022.

Leia:

No entanto, será garantido a percepção do menor vencimento, de acordo com o art. 120 da Lei Municipal nº 70/2001, correspondente ao valor de R\$ 1.274,32 (um mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), com efeitos a partir de 08/06/2022.

As demais disposições permanecem inalteradas

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2019

Avenida das Américas, 177 - sala 105 e 106 - Eucalipto, Fazenda Rio Grande - PR
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

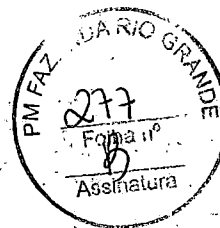
CNPJ 05.145.711/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV.
CONTRATADO: RC RIBEIRO E CIA LTDA - ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, art. 24, II da Lei 8.666/1993.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.049,92 (três mil e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses - Com início 10/06/2022
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 15/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3

Número do processo: 0036563/2022

Número do processo: 0036563/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 644509374 - Divisão de Compras e Licitação

Beneficiário: 644509374 - Divisão de Compras e Licitação

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3

Número do processo: 0036563/2022

Local do parecer: 009.001.055 - Gestor de Contratos - Sec Educação

Conclusivo: Não

Data e hora: 13/06/2022 16:30:30

Parecer: Considerando que o solicitado trata-se de cunho contábil, esta secretária não se opõe quanto ao prosseguimento ou ao não prosseguimento do certame licitatório, visto a falta de conhecimento para opinar sobre a inclusão de exigência da análise econômica financeira no edital.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Junho de 2022.

Elaine Aparécida dos Santos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 15/06/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0036563/2022

Número do processo:	0036563/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	644509374 - Divisão de Compras e Licitação				
Beneficiário:	644509374 - Divisão de Compras e Licitação				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 4 Número do processo: 0036563/2022
Local do parecer: 009.001.001 - D.G.ED

Conclusivo: Não

Data e hora: 13/06/2022 16:44:05

Parecer: Considerando o parecer 1 que solicita que seja informado a Secretaria Municipal de Educação que o edital deverá ser retificado.
Considerando o parecer 2 que informa que o PE 40/2022 será suspenso e retificado no tocante a inclusão de demonstração contábil em edital.
Considerando que não há técnico contábil ou contador lotado na Secretaria Municipal de Educação esta diretoria não tem condições de concordar ou discordar com a suspensão do edital.

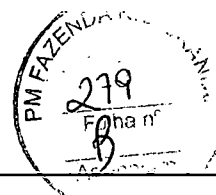
Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Junho de 2022.

GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 15/06/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5

Número do processo: 0036563/2022

Número do processo: 0036563/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 644509374 - Divisão de Compras e Licitação

Beneficiário: 644509374 - Divisão de Compras e Licitação

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 5

Número do processo: 0036563/2022

Local do parecer: 007.003.005 - G.S.ED

Conclusivo: Não

Data e hora: 13/06/2022 17:05:55

Parecer: Considerando o Parecer da Divisão Administrativa SME;

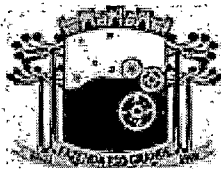
Considerando o Parecer da Diretoria Geral da SME;

Considerando que já consta a publicação em diário oficial o aviso de suspensão de Edital Eletrônico Nº 40/2022.

Esta Secretaria dá ciência à suspensão, sem manifestação de mérito, uma vez que não detém servidor com conhecimento técnico para exarar parecer acerca do pretendido.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Junho de 2022.

Ednelson Queiróz Sobral



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022
PROTOCOLO 25669/2022
Processo Administrativo nº. 93/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 134/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **05 de Julho de 2022 às 09h00min**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

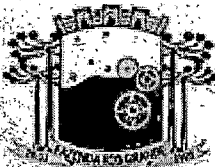
O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

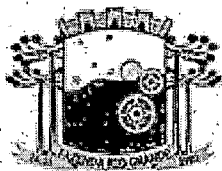
3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107
493	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1103
494	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1104
495	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1160
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107
597	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.33	1107
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
496	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1103
497	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1104
498	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1125
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

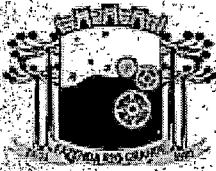
4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça



cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

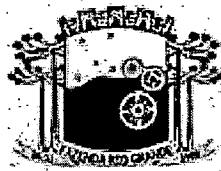
4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

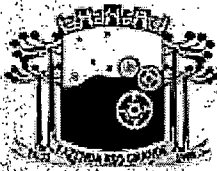
6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30



horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 40/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

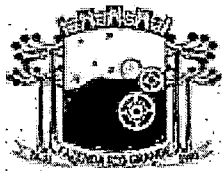
8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 40/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.



9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

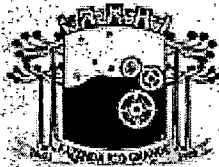
- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2.1. Do comparativo dos lotes do Anexo I com os Grupos e Itens do ComprasNet:

- O lote 1 corresponde ao Grupo 1;
- O lote 2 corresponde ao Item 3;
- O lote 3 corresponde ao Grupo 2;
- O lote 4 corresponde ao Grupo 3.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

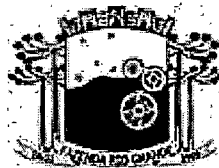
10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

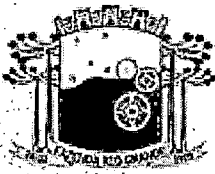
11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

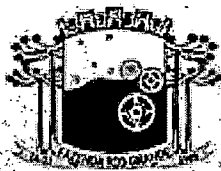
11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo,



tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

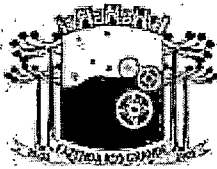
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

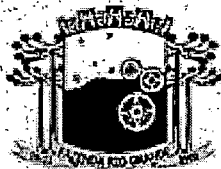
Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.



12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

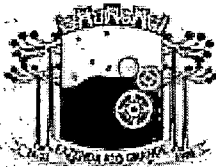
d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

b) Comprovação de que a empresa possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme Art. 31, Inciso III, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, devendo a comprovação ser feita relativamente à



data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **devidamente acompanhado de Notas Explicativas**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- **Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).**

b.1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “c” do subitem 13.1.3. deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

Índices de Liquidez Geral: ILG = ----- $\geq 1,00$

Índices de Liquidez Corrente: ILC = ----- $\geq 1,00$

Índice de Solvência Geral: ISG = ----- $\geq 1,00$

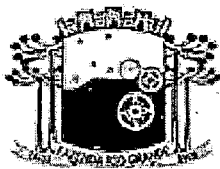
- **Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

a.4) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 40% do quantitativo de cada lote pretendido.

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

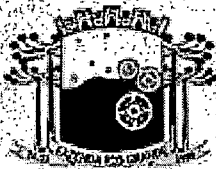
13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

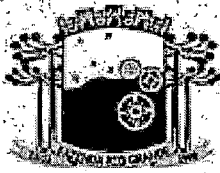
13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:



14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

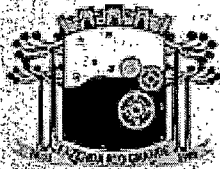
15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá **assinar de maneira digital o Contrato** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

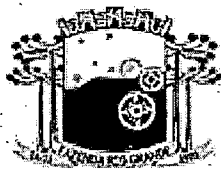
16.2.1. As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.3.1. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá encaminhar via e-mail à Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do **CONTRATO**, assinado por representante legal da empresa.

c) **Relação detalhada dos veículos disponíveis para a prestação dos serviços**, contendo o tipo do veículo, ano de fabricação (a idade dos veículos deverá respeitar o limite previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 1069, de 02 de Junho de 2015) e sua capacidade de passageiros, acompanhada de cópias da seguinte documentação:

c.1) Certificado de propriedade dos veículos – CRV em nome da empresa ou adquiridos mediante contrato particular que lhe garantam a utilização livre e desembaraçada, durante todo o período versado pelo contrato a ser firmado com a administração;

c.2) Certificado de registro e licenciamento dos veículos – CRLV;

c.3) Certificado de apólice de seguro dos veículos, que indenize danos materiais e pessoais, contendo cobertura para terceiros, passageiros ou não, por danos materiais e corporais compreendendo danos morais, além do seguro obrigatório. Limites mínimos indenizáveis:

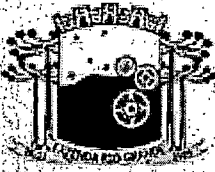
Danos materiais e corporais (passageiros por evento)	R\$ 150.000,00
Danos corporais (terceiros)	R\$ 100.000,00
Danos materiais (terceiros não transportados)	R\$ 75.000,00

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o Contrato estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.



16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, com início em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

17.2. A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos bens, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução contratual;

17.3. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

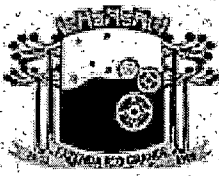
17.4. A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora **Denise Konopka de Mello**, matrículas 266701 e 348450 e fiscal de gestão **Elaine Aparecida dos Santos**, matrícula 352145, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.4.1. As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

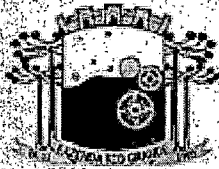
17.3.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.3.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Relatório de prestação de serviço, conforme ANEXO II e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA DISPENSA DA GARANTIA:

19.1. Não será exigida a prestação de garantia para os serviços objeto do presente PREGÃO.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

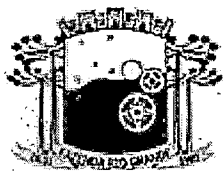
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

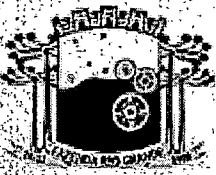
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

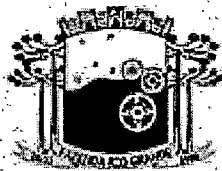
20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

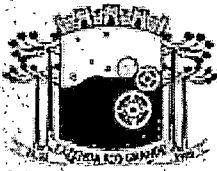
21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

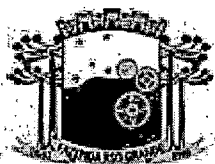
22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Relatório de prestação dos serviços.

ANEXO III - Carta Proposta.

ANEXO IV - Declaração modelo unificada.

ANEXO V - Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 15 Junho de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

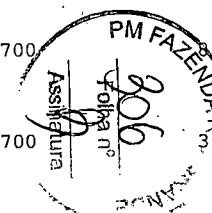
Nr.: 40/2022 - PE

Processo Administrativo: 93/2022
Data do Processo Adm.: 13/05/2022
Processo de Licitação: 93/2022
Data do Processo: 13/05/2022

Folha: 1/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1					
1	30.000,00	KM	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	13,7700	413.100,0000
2	130.000,00	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno	15,1000	1.963.000,0000
Total Máximo do Lote:					2.376.100,0000
Lote: 2					
3	55.000,00	KM	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - diurno.	8,2800	455.400,0000
Total Máximo do Lote:					455.400,0000
Lote: 3					
4	600.000,00	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	13,7700	8.262.000,0000
5	230.000,00	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em	13,7700	3.167.100,0000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

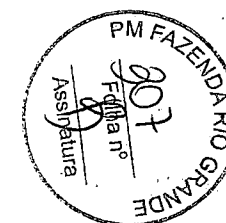
Nr.: 40/2022 - PE

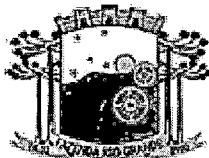
Processo Administrativo: 93/2022
Data do Processo Adm.: 13/05/2022
Processo de Licitação: 93/2022
Data do Processo: 13/05/2022

Folha: 2/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
área rural - período diurno.					
<u>Lote: 4</u>				Total Máximo do Lote:	11.429.100,0000
6	160.000,00	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem aten-dente. Percurso em área urbana - período noturno	15,8600	2.537.600,0000
7	40.000,00	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno	15,8600	634.400,0000
				Total Máximo do Lote:	3.172.000,0000
				(Valores expressos em Reais R\$)	
				Total Máximo Geral:	17.432.600,0000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022

PROTOCOLO 25669/2022

Processo Administrativo nº. 93/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

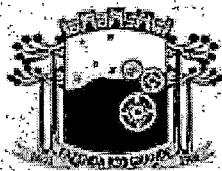
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. A descrição detalhada dos itens estão descritas no Anexo I.

2.2. Quantidade mínima de ônibus com disponibilidade para o atendimento do Município de Fazenda Rio Grande: (a empresa deverá dispor de quantidade superior a mínima para atendimento de situações de emergência conforme item 9.1.14).

Item / Especificação:	Quantidade Mínima:
LOTE 01:	1
ITEM 1: ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas;	
ITEM 2: ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno.	5
LOTE 02:	1
veículo utilitário tipo “Van” com no mínimo 16 (dezesseis) lugares;	
LOTE 03:	31
ITEM 4 e ITEM 5: ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares – período diurno com atendente;	
LOTE 04:	12
ITEM 6 e ITEM 7: ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares – período	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



noturno sem atendente;

2.2.1 No caso de empresa vencedora em mais de um lote, esta deverá apresentar quantidade mínima de veículos para cada lote (sendo somado a quantidade exigida em cada lote);

2.3 A licitante classificada em primeiro lugar, no ato da assinatura do contrato, deverá entregar a documentação a seguir:

2.3.1 Relação detalhada dos veículos disponíveis para a prestação dos serviços, contendo o tipo do veículo, ano de fabricação (a idade dos veículos deverá respeitar o limite previsto na legislação vigente - Lei Municipal 1069/2015) e sua capacidade de passageiros, acompanhada de cópias da seguinte documentação:

a) Certificado de propriedade dos veículos – CRV em nome da empresa ou adquiridos mediante contrato particular que lhe garantam a utilização livre e desembaraçada, durante todo o período versado pelo contrato a ser firmado com a administração;

b) Certificado de registro e licenciamento dos veículos – CRLV;

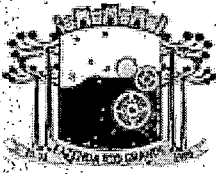
c) Certificado de apólice de seguro dos veículos, que indenize danos materiais e pessoais, contendo cobertura para terceiros, passageiros ou não, por danos materiais e corporais compreendendo danos morais, além do seguro obrigatório. Limites mínimos indenizáveis:

Danos materiais e corporais (passageiros por evento)	R\$ 150.000,00
Danos corporais (terceiros)	R\$ 100.000,00
Danos materiais (terceiros não transportados)	R\$ 75.000,00

3. JUSTIFICATIVA

A solicitação faz-se necessária, devido ao cumprimento da legislação LDB 9394 – Artigo 208 e em atendimento a Resolução da SEED / PR-777/2013, visando a oferta do transporte escolar aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino.

4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO



Licitação, com formalização de contrato.

5. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, com início em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento);

5.2 A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos bens, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução contratual.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características como objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

6.1.2 Considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu e/ou fornece pelo menos 40 % (quarenta por cento) do quantitativo do lote (de cada lote) pretendido.

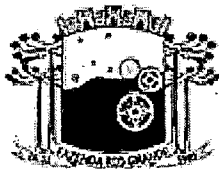
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Passagens e despesas com locomoção: 83, 477, 493, 494, 495, 540 e 597

Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica: 85, 479, 496, 497, 498, 505, 506, 507, 518, 519, 542, 599, 615 e 616.

8. TEMPO DE VIGÊNCIA

8.1 A vigência do contrato deverá ser de 15 (quinze) meses a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ambos os prazos podendo ser aditados de acordo com a legislação vigente,



9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

9.1.2 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.3 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

9.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

9.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

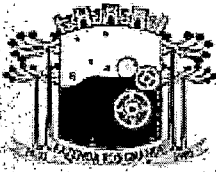
9.1.7 Prestar os serviços de transporte escolar rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;

9.1.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10 Possuir número de veículos suficiente para o atendimento, conforme item 2.1, sendo que a distribuição dos veículos (quantidades / rotas e horários) ficam a critério da Contratante conforme acordado entre a Secretaria interessada e empresa vencedora do certame, após a assinatura do contrato;

9.1.11 Utilizar ônibus com todos os equipamentos de segurança instalados (tacógrafo, cintos de segurança em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio...), todos funcionando adequadamente, com faixa horizontal de aproximadamente 40 cm (quarenta centímetros) de



largura, em toda extensão da carroceria, situada a meia altura, pintada com tinta amarela, na qual constará o dístico “Escolar”, em letras pretas;

9.1.12 Licença para trafegar emitida pelo órgão municipal de trânsito. (de acordo com a legislação vigente – Lei Municipal 1069/2015);

9.1.13 Arcar com todas as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto;

9.1.14 Manter os veículos em perfeitas condições de uso, de forma a não causar prejuízos ao andamento das atividades educacionais. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído por outro no período aproximado de 30 (trinta) minutos;

9.1.15 Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, e aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa;

9.1.16 Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

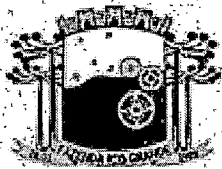
9.1.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.18 Dos horários:

- a) Cumprir os horários e rotas fixados pelo Contratante após a assinatura do contrato;
- b) Apresentar os veículos no local indicado pelo contratante com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência do horário programado para a viagem, com adequada higienização interna e todos os itens que garantem a segurança e bem estar dos passageiros;

9.19 Dos condutores:

- a) Disponibilizar condutores maiores de 21 (vinte e um) anos com habilitação para dirigir veículos na categoria “D” e “E”;
- b) Apresentar os condutores devidamente uniformizados, com identificação;
- c) Efetuar o embarque e desembarque conforme os pontos estabelecidos, não sendo permitida a parada fora destes;
- d) Não transportar passageiros em pé;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.20 Em caso de situação de emergência, edemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;

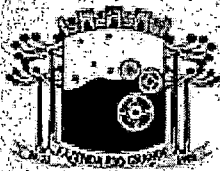
9.21 Entregar juntamente com a nota fiscal relatório detalhado da prestação dos serviços, contendo o nº da rota, a quantidade de veículos utilizados para cumprir o itinerário, a (s) instituição (ões) atendida (s), percurso e quilometragem / dia de acordo com o ANEXO II.

10. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATUALMENTE:

10.1

Lote 1

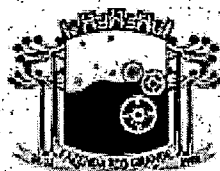
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 1 Educação Especial - Cadeirante	12	Bairro Nações, Gralha Azul para as seguintes escolas: E. M. Arnaldo Busato, E. M. 26 de Janeiro	E. E. Liria Micheleto, E. E. Olindamir	Manhã	23	
	12	Bairro Nações, Gralha Azul, Bairro Eucaliptos para as seguintes escolas: E. M. Maryli, E. M. Arnaldo Busato, E. M. 26 de Janeiro	E. E. Liria Micheleto, E. E. Olindamir, E. E. Ceep	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	45	Ônibus Adaptado - com 12 box- Com Atendente
	12	Bairro Nações, Gralha Azul, Bairro Eucaliptos	E. E. Liria Micheleto, E. E. Olindamir, E. E. Ceep	Tarde	34	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



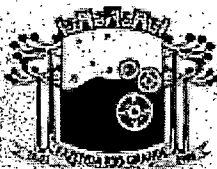
		para as seguintes escolas: E. M. Maryli, E. M. Arnaldo Busato, E. M. 26 de Janeiro				
				Total	102	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 2 - Classe Especial Leste 1	44	Bairro Nações, Bairro Eucaliptos, Green Fild, E. M. Valdinéia, Escola Municipal. Arnaldo, E. M. 26 de Janeiro	Bairro Nações, Bairro Eucaliptos, Green Fild, E. E. Olindamir	Manhã	28	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Nações, Bairro Eucaliptos, Green Fild, E. M. Valdinéia, Pátria Minha Escola Municipal. Arnaldo, E. M. 26 de Janeiro	Bairro Nações, Bairro Eucaliptos, Green Fild, E. E. Olindamir	Intermediário - saída da Manhã e entrada da tarde	43	
	44	Bairro Nações, Bairro Eucaliptos, Green Fild, E. M. Valdinéia, Pátria Minha Escola Municipal.		Tarde	29	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



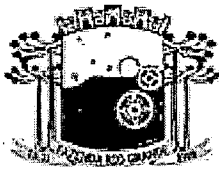
		Arnaldo, E. M. 26 de Janeiro				
				Total	100	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 3 - Classe Especial Leste 2	44	Bairro Nações, Gralha Azul para as seguintes escolas: E. M. Valdineia, E. M. Marylie, E. M. 26 de Janeiro		Manhã	26	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Nações, Gralha Azul, Bairro Veneza para as seguintes escolas: E. M. Valdineia, E. M. Marylie, E. M. 26 de Janeiro, E. M. Arnaldo Busato		Intermediário - saída da Manhã entrada da tarde	43	
	44	Bairro Nações, Gralha Azul, Bairro Veneza para as seguintes escolas: E. M. Marylie, E. M. 26 de Janeiro, E. M. Arnaldo Busato		Tarde	25	
				Total	94	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



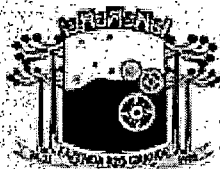
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 4- Classe Especial Oeste 1	44	BairroBairro Iguaçu , Santa Terezinha e Estados para as seguintes escolas: Escola Municipal. Santa Cecília, Escola Municipal. Gabriel Sampaio, E. M. Nossa Senhora de Fátima,	Colégio Estadual Bayard Osna, E. E. Jorgue Andriguetto	Manhã	29	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	BairroBairro Iguaçu , Santa Terezinha e Estados para as seguintes escolas: Escola Municipal. Santa Cecília, Escola Municipal. Gabriel Sampaio, E. M. Nossa Senhora de Fátima, E. M. Joaquim Matsumoto	Colégio Estadual Bayard Osna, E. E. Jorgue Andriguetto, E. E. Abilio Lourenço	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	47	
	44	BairroBairro Iguaçu , Santa Terezinha e Estados para	Colégio Estadual Abilio Lourenço	Tarde	26	



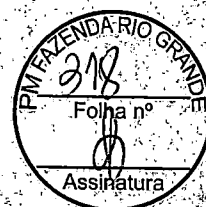
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



		as seguintes escolas: Escola Municipal. Santa Cecília, Escola Municipal. Gabriel Sampaio, E. M. Nossa Senhora de Fátima, E. M. Joaquim Matsumoto				
				Total	102	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 5 - Classe Especial 1 Oeste 2	44	Santa Maria; Estados; Santa Terezinha; Bairro Iguaçu , para Escola Municipal Alcides, Escola Municipal Arnado, Escola Municipal 26 de Janeiro.		Manhã	27	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Santa Maria; Estados; Santa Terezinha; Bairro Iguaçu , para Escola Municipal Alcides, Escola Municipal		Intermediário - saída da Manhã entrada da tarde	44	



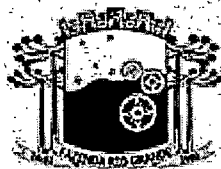
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



		Arnado, Escola Municipal 26 de Janeiro.				
	44	Santa Terezinha; Bairro Iguaçu, para Escola Municipal Alcides, E. M. Arnaldo, Escola Municipal 26 de Janeiro.		Tarde	39	
				Total	110	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 6- Educação Especial - APAE	44		Todos os Bairros da Fazenda Rio Grande para APAE	Manhã	28	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente com 1 box para cadeirante.
	44		Todos os Bairros da Fazenda Rio Grande para APAE	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	55	
	44		APAE para Todos os Bairros da Fazenda Rio Grande	Tarde	47	
				Total	130	

Lote 2

	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
	16		Todos os Bairros de FRG,	Manhã	68	



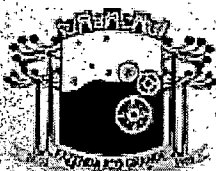
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Rota Educação Especial - Curitiba			para Colégio Estadual Amcip; Renascêr; Ecumênica; Nilza Tartuce.			VAN com 16 lugares - Com Atendente
	16		Todos os Bairros de FRG, para Colégio Estadual Amcip; Renascêr; Ecumênica; Nilza Tartuce.	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	70	
	16		Colégio Estadual Amcip; Renascêr; Ecumênica; Nilza Tartuce para Todos os Bairros.	Tarde	72	
				Total	210	

Lote 3

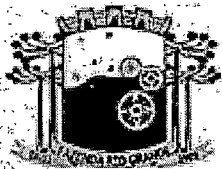
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 1	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Maryle S. Ferri	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Anita Canet	Manhã	29	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Maryle S. Ferri	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Anita Canet	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	40	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



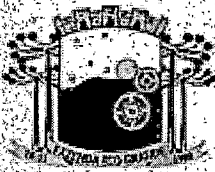
	44	Escola Municipal Maryle S. Ferri para Bairro Gralha Azul.	Colégio Estadual Anita Canet para Bairro Gralha Azul.	Tarde	38	
				Total	107	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 2	44	Gralha Azul para Escola Municipal Maryle S. Ferri	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Liria M. Nichele	Manhã	29	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Gralha Azul para Escola Municipal Maryle S. Ferri	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Liria M. Nichele	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	36	
	44	Escola Municipal Maryle S. Ferri para Bairro Gralha Azul.	Colégio Estadual Liria M. Nichele para Bairro Gralha Azul	Tarde	36	
				Total	101	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 3	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Antônio Balda	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Olindamir Merlin Claudino	Manhã	31	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Gralha Azul para	Bairro Gralha Azul para Colégio	Intermediário - saída da	45	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



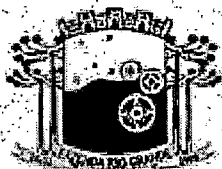
		Escola Municipal Antônio Balda	Estadual Olindamir Merlin Claudino	Manhã\entrada da tarde		
	44	Escola Municipal Antônio Balda para Bairro Gralha Azul.	Colégio Estadual Olindamir Merlin Claudino para Bairro Gralha Azul.	Tarde	37	
				Total	113	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 4	44	Gralha Azul para Escola Municipal Maryle S. Ferri	Bairro Gralha Azul, e Bairro Jardim Veneza Colonial para Colégio Estadual Anderson Rangel	Manhã	28	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Gralha Azul para Escola Municipal Maryle S. Ferri	Bairro Gralha Azul, e Bairro Jardim Veneza Colonial para Colégio Estadual Anderson Rangel	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	35	
	44	Escola Municipal Maryle S. Ferri para Bairro Gralha Azul.	Colégio Estadual Anderson Rangel para Bairro Gralha Azul, e Bairro Jardim Veneza Colonial. Bairro Jardim Veneza para Colégio Estadual Anita Canet e Colégio Estadual Olindamir.	Tarde	38	
				Total	101	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



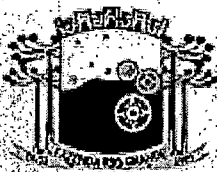
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 5	44	Passo Amarelo para Escola Municipal Generoso, Escola Municipal Francisco Quirino	Passo Amarelo para Colégio Estadual Anderson Rangel	Manhã	48	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Passo Amarelo para Escola Municipal Generoso, Escola Municipal Francisco Quirino	Passo Amarelo para Colégio Estadual Anderson Rangel	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	56	
	44	Escola Municipal Generoso, Escola Municipal Francisco Quirino para Passo Amarelo	Colégio Estadual Anderson Rangel para Passo Amarelo	Tarde	45	
				Total	149	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 6	44		Passo Amarelo para Colégio Estadual Anderson Rangel	Manhã	48	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com
	44		Passo Amarelo	Intermediário -	62	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



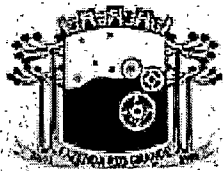
			para Colégio Estadual Anderson Rangel	saída da Manhã entrada da tarde		Atendente
	44		Colégio Estadual Anderson Rangel para Passo Amarelo.	Tarde	52	
				Total	162	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 7	44	Condomínio Jardim Paraíso para Escola Municipal Santa Cecília	Bairro Estados para Colégio Estadual Abilio Lourenço dos Santos	Manhã	26	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Condomínio Paraíso para Escola Municipal Santa Cecília	Bairro Estados para Colégio Estadual Abilio Lourenço dos Santos	Intermediário - saída da Manhã entrada da tarde	34	
	44	Escola Municipal Santa Cecília para Condomínio Jardim Paraíso.	Colégio Estadual Abilio Lourenço dos Santos para Bairro Estados.	Tarde	29	
				Total	89	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 8	44		Bairro Santa Maria e Bairro Estados para Colégio Estadual	Manhã	21	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



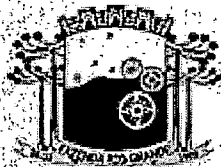
			Abilio Lourenço dos Santos Colégio Estadual Cunha Pereira			Com Atendente
	44		Bairro Santa Maria e Bairro Estados para Colégio Estadual Abilio Lourenço dos Santos Colégio Estadual Cunha Pereira	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	30	
	44		Colégio Estadual Abilio Lourenço dos Santos Colégio Estadual Cunha Pereira para Bairro Santa Maria e Bairro Estados.	Tarde	28	
				Total	79	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 9	44	Condomínio Spazio Verde para Escola Municipal Rúbia Mara.	Bairro Estados para Colégio Estadual Cunha Pereira Colégio Estadual Susi Cristine	Manhã	29	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Condomínio Spazio Verde para Escola Municipal Rúbia Mara.	Bairro Estados para Colégio Estadual Cunha Pereira Colégio Estadual Susi Cristine	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	43	
	44	Escola Municipal Rúbia Mara	Colégio Estadual Cunha Pereira Colégio Estadual	Tarde	33	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



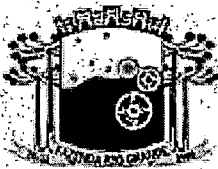
		para Condomínio Spazio Verde.	Susi Cristine para Bairro Estados.			
				Total	105	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 10	44		Br. 116 Bairro Jardim Veneza. Veneza Bairro Gralha Azul para CEEP.	Manhã	30	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Br. 116 Bairro Jardim Veneza. Veneza Bairro Gralha Azul para CEEP.	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	32	
	44		CEEP para Br. 116 Bairro Jardim Veneza Bairro Gralha Azul.	Tarde	36	
				Total	98	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 11	44		Bairro Santa Maria, Bairro Estados Santa Terezinha, Iguaçu para CEEP.	Manhã	25	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Bairro Santa Maria, Bairro Estados Santa Terezinha, Iguaçu para CEEP.	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	28	
	44		CEEP para Bairro Santa Maria,	Tarde	39	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



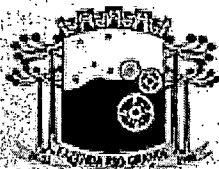
			Bairro Estados Santa Terezinha, Iguaçu.			
				Total	92	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 12	44		Bairro Nações, Chácara Puc, Av. das Industrias, Bairro Eucaliptos. para Colégio Estadual Lucy Requião Colégio Estadual Decio Dossi.	Manhã	28	
	44		Bairro Nações, Chácara Puc, Av. das Industrias, Bairro Eucaliptos. para Colégio Estadual Lucy Requião Colégio Estadual Decio Dossi.	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	34	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Colégio Estadual Lucy Requião Colégio Estadual Decio Dossi. para Bairro Nações, Chácara Puc, Av. das Industrias, Bairro Eucaliptos.	Tarde	32	
				Total	94	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



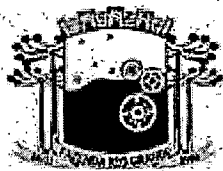
Rota 13	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Mario A. Pelanda	Bairro Green Field para Colégio Estadual Décio Dossi	Manhã	20	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Mario A. Pelanda	Bairro Green Field para Colégio Estadual Décio Dossi	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	29	
	44	Escola Municipal Mario A. Pelanda para Bairro Green Field	Colégio Estadual Décio Dossi para Colégio Estadual Décio Dossi	Tarde	21	
				Total	70	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 14	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Arnaldo Busato	Bairro Green Field para Colégio Estadual Lucy Requião	Manhã	20	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Arnaldo Busato	Bairro Green Field para Colégio Estadual Lucy Requião	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	29	
	44	Escola Municipal Arnaldo Busato para Bairro Green	Colégio Estadual Lucy Requião para Bairro Green Field	Tarde	21	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



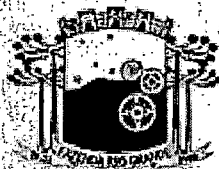
		Field.				
				Total	70	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 15	44	Chácara Puc, Av. das Industrias, Bairro Green Field para Escola Municipal 26 de Janeiro.		Manhã	19	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Chácara Puc, Av. das Industrias, Bairro Green Field para Escola Municipal 26 de Janeiro.		Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	30	
	44	Escola Municipal 26 de Janeiro para Chácara Puc, Av. das Industrias, Bairro Green Field.		Tarde	19	
				Total	68	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 16	44	Fazenda Iguaçu Patria Minha para Escola Municipal Alcides		Manhã	19	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



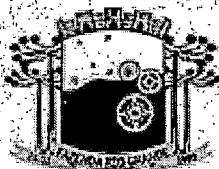
		Mario Pelanda, Escola Municipal Arnaldo, Escola Municipal 26 de Janeiro.				Atendente
	44	Fazenda Iguaçu Patria Minha para Escola Municipal Alcides Mario Pelanda, Escola Municipal Arnaldo, Escola Municipal 26 de Janeiro.		Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	25	
	44	Escola Municipal Alcides Mario Pelanda, Escola Municipal Arnaldo, Escola Municipal 26 de Janeiro para Fazenda Iguaçu Patria Minha.		Tarde	19	
				Total	63	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



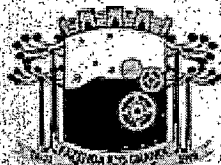
Rota 17	44	Passo Amarelo para Escola Municipal Alô Guimarães		Manhã	55	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Passo Amarelo para Escola Municipal Alô Guimarães		Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	70	
	44	Escola Municipal Alô Guimarães para Passo Amarelo		Tarde	56	
				Total	181	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 18	44		Bairro Nações, Bairro Eucaliptos para CEEP	Manhã	22	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Bairro Nações, Bairro Eucaliptos para CEEP	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	28	
	44		CEEP para Bairro Nações, Bairro Eucaliptos.	Tarde	28	
				Total	78	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 19	44	Condomínio Jardim	Bairro Estados para Colégio	Manhã	25	Ônibus Convencional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



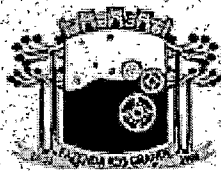
		Veneza paraíso, e Monte Bello para Escola Municipal Joaquim K. Matsumoto	Estadual Abilio Lourenço dos Santos			- Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Condomínio Jardim Veneza paraíso, e Monte Bello para Escola Municipal Joaquim K. Matsumoto	Bairro Estados para Colégio Estadual Abilio Lourenço dos Santos	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	41	
	44	Escola Municipal Joaquim K. Matsumoto para Condomínio Jardim Veneza paraíso, e Monte Bello	Colégio Estadual Abilio Lourenço dos Santos para Bairro Estados	Tarde	30	
				Total	96	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 20	44		Bairro Nações, Bairro Eucaliptos para CEEP	Manhã	20	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Bairro Nações, Bairro Eucaliptos para CEEP	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	27	
	44		Colégio Estadual Abilio Lourenço	Tarde	20	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



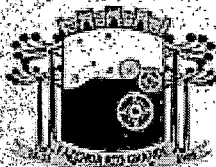
			dos Santos dos Santos para Estados.			
				Total	67	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 21	44	Br 116 Pedágio, Jd Veneza para Escola Municipal Quirino Escola Municipal Generoso.	Br 116 Pedágio, Jd Veneza para Colégio Estadual Andeson Rangel	Manhã	25	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Br 116 Pedágio, Jd Veneza para Escola Municipal Quirino Escola Municipal Generoso.	Br 116 Pedágio, Jd Veneza para Colégio Estadual Andeson Rangel	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	49	
	44	Escola Municipal Quirino Escola Municipal Generoso para Br 116 Pedágio, Jd Veneza.	Colégio Estadual Andeson Rangel para Br 116 Pedágio, Jd Veneza.	Tarde	38	
				Total	112	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



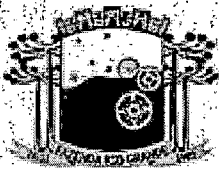
Rota 22	44		Passo Amarelo, Rio Abaixo para Escola Municipal Quirino Escola Municipal Generoso Salustiano	Manhã	43	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Passo Amarelo, Rio Abaixo para Escola Municipal Quirino Escola Municipal Generoso Salustiano	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	59	
	44		Passo Amarelo, Rio Abaixo para Escola Municipal Quirino Escola Municipal Generoso Salustiano	Tarde	46	
				Total	148	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 23	44		Bairro Rural Samambaia, e Desvio do Pedagio 29. para Colégio Estadual Anderson Rangel	Manhã	41	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Bairro Rural Samambaia, e Desvio do Pedagio 29. para Colégio Estadual Anderson Rangel	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	66	
	44		Bairro Rural Samambaia, e	Tarde	44	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



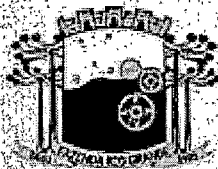
			Desvio do Pedágio 29. para Colégio Estadual Anderson Rangel			
				Total	151	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 24	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Marista	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Anita Canet	Manhã	30	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Marista	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Anita Canet	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	46	
	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Marista	Colégio Estadual Anita Canet para Bairro Gralha Azul.	Tarde	35	
				Total	111	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 25	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Antônio Balda	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Liria M. Nichele	Manhã	24	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Antônio	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Liria M. Nichele	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	34	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



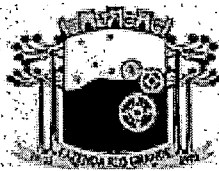
		Balda				
	44	Escola Municipal Antônio Baldan para Bairro Gralha Azul.	Colégio Estadual Liria M. Nichele para Bairro Gralha Azul	Tarde	35	
				Total	93	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 26	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Mario A. Pelanda	Bairro Green Field para Colégio Estadual Décio Dossi	Manhã	20	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Mario A. Pelanda	Bairro Green Field para Colégio Estadual Décio Dossi	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	29	
	44	Escola Municipal Mario A. Pelanda para Bairro Green Field	Colégio Estadual Décio Dossi para Bairro Green Field	Tarde	21	
				Total	70	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 27	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Arnaldo	Bairro Green Field para Colégio Estadual Lucy Requião	Manhã	20	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com



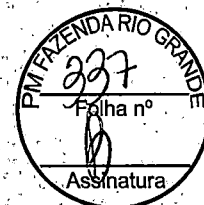
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



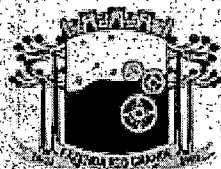
		Busato				Atendente
	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Arnaldo Busato	Bairro Green Field para Colégio Estadual Lucy Requião	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	29	
	44	Escola Municipal Arnaldo Busato para Bairro Green Field.	Colégio Estadual Lucy Requião para Bairro Green Field	Tarde	21	
				Total	70	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 28			Estado 1 e 2, Santa Maria para CE João Andrade	Manhã	31	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
			Estado, Santa Maria.	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	31	
			Estado, Santa Maria.	Tarde	31	
				Total	93	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 29 - Educação Infantil	44	Fazenda Iguaçu Bairro Green Field para Escola Municipal		Manhã	13	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



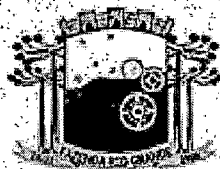
		Alcides Mario Pelanda, Escola Municipal Arnaldo, Escola Municipal 26 de Janeiro.				Atendente
	44	Fazenda Iguaçu Bairro Green Field para Escola Municipal Alcides Mario Pelanda, Escola Municipal Arnaldo, Escola Municipal 26 de Janeiro.		Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	27	
	44	Fazenda Iguaçu Bairro Green Field para Escola Municipal Alcides Mario Pelanda, Escola Municipal Arnaldo, Escola Municipal 26 de Janeiro.		Tarde	23	
				Total	63	
	Média de	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	Alunos					
Rota Leste	44		Bairro Nações, Bairro Eucaliptos para CEEP.	Manhã	22	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Br. 116 Bairro Jardim Veneza Veneza Bairro Gralha Azul, Bairro Nações, Bairro Eucaliptos para CEEP.	Intermediário - saída da Manhã \ entrada da tarde	44	
	44		Br. 116 Bairro Jardim Veneza Veneza Bairro Gralha Azul, Bairro Nações, Bairro Eucaliptos para CEEP.	Tarde	34	
				Total	100	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota Oeste	44		Bairro Santa Maria, Bairro Estados, Santa Terezinha, Bairro Iguaçu para CEEP.	Manhã	26	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Bairro Santa Maria, Bairro Estados, Santa Terezinha, Bairro Iguaçu para CEEP.	Intermediário - saída da Manhã \ entrada da tarde	44	
	44		Bairro Santa Maria, Bairro Estados, Santa	Tarde	26	



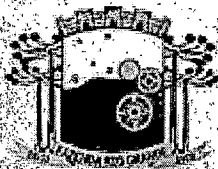
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



			Terezinha, Bairro Iguaçu para CEEP.			
				Total	96	

Lote 4

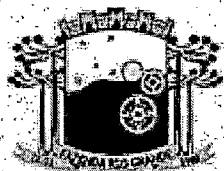
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 01	44		Bairro ESTADOS, SANTA MARIA para Colégio Estadual CUNHA PEREIRA	Noite /Entrada	25	Ônibus Convencional - Até 44
	44		Colégio Estadual CUNHA PEREIRA para Bairro ESTADOS, SANTA MARIA	Noite/Saída	25	Lugares -Sem Atendente
				Total	50	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 02	44		ESTADOS, Santa Maria para CE Abilio Lourenço dos Santos	Noite /Entrada	25	Ônibus Convencional - Até 44
	44		CE Abilio Lourenço PARA ESTADOS, Santa Maria	Noite/Saída	25	Lugares -Sem Atendente
				Total	50	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



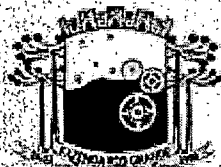
Rota 03	44		Iguaçu, Santa Terezinha, Estados e Santa Maria para CEEbeja Mathilde Pissaia	Noite /Entrada	37	Ônibus Convencional - Até 44
	44		CEEbeja Mathilde Pissaia para Iguaçu, Santa Terezinha, Estados	Noite/Saída	37	Lugares -Sem Atendente
				Total	74	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 04	44		Iguaçu, Santa Terezinha, Estados e Santa Maria para CE Jorge Andrigueto\ CEEP	Noite /Entrada	37	Ônibus Convencional - Até 44
	44		CE Jorge Andrigueto\ CEEP para Iguaçu, Santa Terezinha, Estados	Noite/Saída	37	Lugares -Sem Atendente
				Total	74	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 05	44		Bairro Nações, Gralha Azul, Jardim Veneza e Eucaliptos para CE Jorge Andrigueto\ CEEP	Noite /Entrada	38	Ônibus Convencional - Até 44
	44		CE Jorge Andrigueto\ CEEP para Bairro Nações, Gralha Azul, Jardim Veneza e Eucaliptos	Noite/Saída	38	Lugares -Sem Atendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



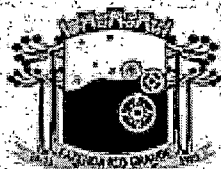
				Total	76	
	Media de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 06	44		Bairro Eucaliptos, Grenfield, Patria Minha para CE Decio Dossi\ CE Lucy Requião	Noite /Entrada	35	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		CE Decio Dossi\ CE Lucy Requião para Bairro Bairro Eucaliptos, Grenfield, Patria Minha	Noite/Saída	35	
				Total	70	
	Media de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 07	44		Jardim Veneza\ Gralha Azul para CE Olindamir Merlin Claudino	Noite /Entrada	29	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		CE Olindamir Merlin Claudino para Jardim Veneza\ Gralha Azul	Noite/Saída	29	
				Total	58	
	Media de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 08	44		Jardim Veneza\ Gralha Azul para CE Anita Canet	Noite /Entrada	29	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		CE Anita Canet para Jardim	Noite/Saída	29	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



			Veneza\ Gralha Azul			
				Total	58	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 09	44		Jardim Veneza\ Gralha Azul para CE Liria Micheleto	Noite /Entrada	30	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		Liria Micheleto para Jardim Veneza\ Gralha Azul	Noite/Saída	30	
				Total	60	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 10	44		Bairro Nações, Gralha Azul e Eucaliptos para CEEBEJA Fazenda Rio Grande	Noite /Entrada	38	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		CEEBEJA Fazenda Rio Grandepara Bairro Nações, Gralha Azul e Eucaliptos	Noite/Saída	38	
				Total	76	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 11	44		Passo Amarelo, Jardim Veneza e Eucaliptos para CEEBEJA Fazenda Rio Grande\ CEEP	Noite /Entrada	47	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	44		CEEBEJA Fazenda Rio Grande \ CEEP para Passo Amarelo, Jardim Veneza	Noite/Saída	47	
				Total	94	
	Media de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 12	44		Todos os bairros para EJA Fazenda Rio Grande	Noite /Entrada	46	Ônibus Convencional - Até 44
	44		EJA Fazenda Rio Grande para todos os bairros	Noite/Saída	46	Lugares -Sem Atendente
				Total	92	

10.1.1 Após a assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Educação, através do setor responsável pelo transporte escolar, juntamente com a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame irá(ão) formalizar as rotas de acordo com a necessidade de cada uma.

10.1.2 Horário de entrada e saída dos alunos:

a) Escolas Municipais:

Entrada da manhã: 07:30 hr. - saída às 11:30 hr.

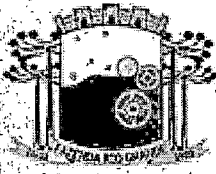
Entrada da tarde: 13:00 hr – saída às 17:00 hr.

b) Escolas Estaduais:

Entrada da manhã: 07:30 hr – saída às 12:45 hr.

Entrada da tarde: 13:00 hr – saída às 18:45 hr.

Entrada da noite: 19:00 hr – saída às 23:00 hr.



11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____

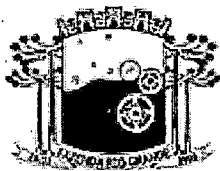
11.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

11.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).
- f) Relatório de prestação de serviço, conforme ANEXO II.

11.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

12. FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de Denise Konopka de Mello – Portaria 059/2022, e fiscal de gestão Elaine Aparecida dos Santos – Portaria 059/2022, devidamente designadas para este fim.

12.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 Fiscalizar os serviços prestados;

13.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através dos fiscais devidamente designados para este fim;

13.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. ESTIMATIVAS

As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

Ednelson Queiroz Sobral

Secretário Municipal de Educação

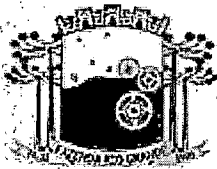
Decreto nº 6277/2022

Denise Konopka de Mello

Elaine Aparecida dos Santos

Matrícula 266701 - 348450

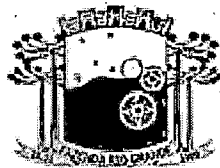
Matrícula 352145



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022
PROTOCOLO 25669/2022
Processo Administrativo nº. 93/2022

ANEXO II

Rota	Quant. de ônibus na rota	Instituição (ões) Atendida (s)	Percurso / Etinerário	Quant. Km Rodado/dia – Rota 01
1	Ônibus 01			
	Ônibus 02			
Quantidade Quilometragem Total / Mês – rota 01:				
Rota	Quant. de ônibus na rota	Instituição (ões) Atendida (s)	Percurso / Etinerário	Quant. Km Rodado/dia – Rota 01
2	Ônibus 01			
	Ônibus 02			
Quantidade Quilometragem Total / Mês – rota 02:				
Rota	Quant. de ônibus na rota	Instituição (ões) Atendida (s)	Percurso / Etinerário	Quant. Km Rodado/dia – Rota 01
3	Ônibus 01			
	Ônibus 02			
Quantidade Quilometragem Total / Mês – rota 03:				
Rota	Quant. de ônibus na rota	Instituição (ões) Atendida (s)	Percurso / Etinerário	Quant. Km Rodado/dia – Rota 01
4	Ônibus 01			
	Ônibus 02			
Quantidade Quilometragem Total / Mês – rota 04:				
Rota	Quant. de ônibus na rota	Instituição (ões) Atendida (s)	Percurso / Etinerário	Quant. Km Rodado/dia – Rota 01
5	Ônibus 01			
	Ônibus 02			
Quantidade Quilometragem Total / Mês – rota 05:				
Rota	Quant. de ônibus na rota	Instituição (ões) Atendida (s)	Percurso / Etinerário	Quant. Km Rodado/dia – Rota 01
6	Ônibus 01			
	Ônibus 02			
Quantidade Quilometragem Total / Mês – rota 06:				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022

PROTOCOLO 25669/2022

Processo Administrativo nº. 93/2022

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

À

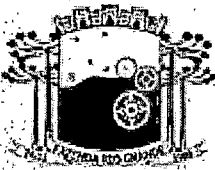
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022

PROTOCOLO 25669/2022

Processo Administrativo nº. 93/2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

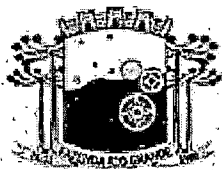
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

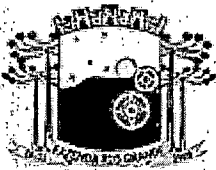
3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

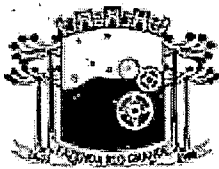
E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 29/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



continua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Declaramos que quando da assinatura do contrato será apresentada **Relação detalhada dos veículos disponíveis para a prestação dos serviços**, contendo o tipo do veículo, ano de fabricação (a idade dos veículos deverá respeitar o limite previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 1069, de 02 de Junho de 2015) e sua capacidade de passageiros, acompanhada de cópias da seguinte documentação:

- Certificado de propriedade dos veículos – CRV em nome da empresa ou adquiridos mediante contrato particular que lhe garantam a utilização livre e desembaraçada, durante todo o período versado pelo contrato a ser firmado com a administração;
- Certificado de registro e licenciamento dos veículos – CRLV;
- Certificado de apólice de seguro dos veículos, que indenize danos materiais e pessoais, contendo cobertura para terceiros, passageiros ou não, por danos materiais e corporais compreendendo danos morais, além do seguro obrigatório. Limites mínimos indenizáveis:

Danos materiais e corporais (passageiros por evento)	R\$ 150.000,00
Danos corporais (terceiros)	R\$ 100.000,00
Danos materiais (terceiros não transportados)	R\$ 75.000,00

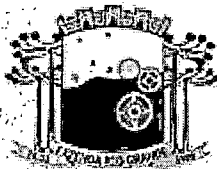
16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022

PROTOCOLO 25669/2022

Processo Administrativo nº. 93/2022

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 25669/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

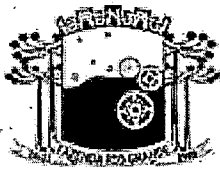
DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, com início em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos bens, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução contratual;

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

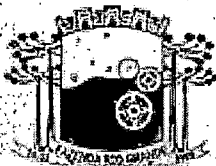
DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora **Denise Konopka de Mello**, matrículas 266701 e 348450 e fiscal de gestão **Elaine Aparecida dos Santos**, matrícula 352145, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

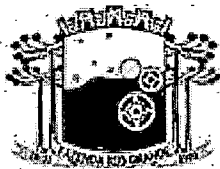
Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 15 (quinze) meses a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ambos os prazos podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **Relatório de prestação de serviço, conforme ANEXO II e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).**

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

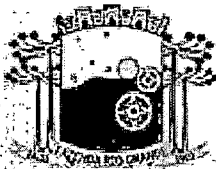
b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

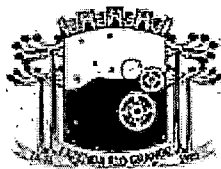
Código Reduzido	Funcional	Fonte
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107
493	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1103
494	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1104
495	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1160
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107
597	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.33	1107
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
496	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1103
497	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1104
498	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1125
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

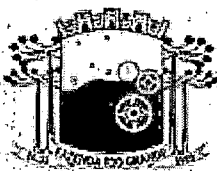
a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;



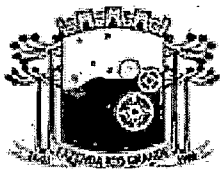
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) Prestar os serviços de transporte escolar rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Possuir número de veículos suficiente para o atendimento, conforme item 2.1 do Termo de referência, sendo que a distribuição dos veículos (quantidades / rotas e horários) ficam a critério da Contratante conforme acordado entre a Secretaria interessada e empresa vencedora do certame, após a assinatura do contrato;
- k) Utilizar ônibus com todos os equipamentos de segurança instalados (tacógrafo, cintos de segurança em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio...), todos funcionando adequadamente, com faixa horizontal de aproximadamente 40 cm (quarenta centímetros) de largura, em toda extensão da carroceria, situada a meia altura, pintada com tinta amarela, na qual constará o dístico “Escolar”, em letras pretas;
- l) Licença para trafegar emitida pelo órgão municipal de trânsito. (de acordo com a legislação vigente – Lei 1069/2015);
- m) Arcar com todas as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto;



- n) Manter os veículos em perfeitas condições de uso, de forma a não causar prejuízos ao andamento das atividades educacionais. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído por outro no período aproximado de 30 (trinta) minutos;
- o) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, e aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- p) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- r) Dos horários:
- Cumprir os horários e rotas fixados pelo Contratante após a assinatura do contrato;
 - Apresentar os veículos no local indicado pelo contratante com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência do horário programado para a viagem, com adequada higienização interna e todos os itens que garantem a segurança e bem estar dos passageiros;
- s) Dos condutores:
- Disponibilizar condutores maiores de 21 (vinte e um) anos com habilitação para dirigir veículos na categoria “D” e “E”;
 - Apresentar os condutores devidamente uniformizados, com identificação;
 - Efetuar o embarque e desembarque conforme os pontos estabelecidos, não sendo permitida a parada fora destes;
 - Não transportar passageiros em pé;
- t) Em caso de situação de emergência, epidemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;
- u) Entregar juntamente com a nota fiscal relatório detalhado da prestação dos serviços, contendo o nº da rota, a quantidade de veículos utilizados para cumprir o itinerário, a (s) instituição (ões) atendida (s), percurso e quilometragem / dia de acordo com o ANEXO II;
- v) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- w) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- x) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- y) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- z) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- a.1) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

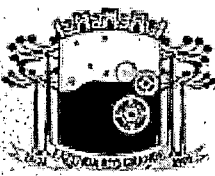
Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

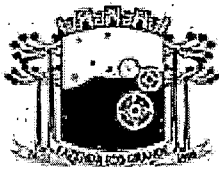


- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de

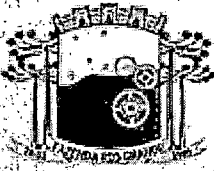


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

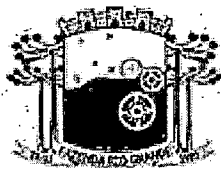


Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”

- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

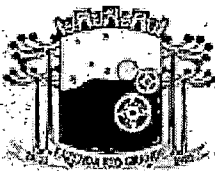
Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).



Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 40/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

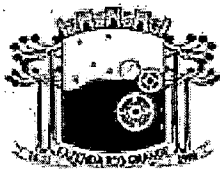
DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

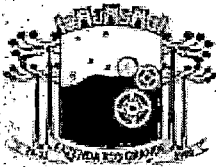
Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

(Razão Social)
(Representante)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONTRATANTE

CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

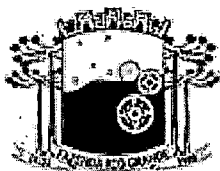
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022

PROTOCOLO 25669/2022

Processo Administrativo nº. 93/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

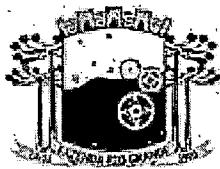
Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022
PROTOCOLO 25669/2022
Processo Administrativo nº. 93/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

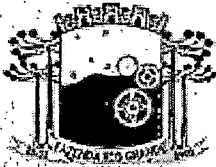
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. A descrição detalhada dos itens estão descritas no Anexo I.

2.2. Quantidade mínima de ônibus com disponibilidade para o atendimento do Município de Fazenda Rio Grande: (a empresa deverá dispor de quantidade superior a mínima para atendimento de situações de emergência conforme item 9.1.14).

Item / Especificação:	Quantidade Mínima:
LOTE 01:	1
ITEM 1: ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas;	
ITEM 2: ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno.	5
LOTE 02:	1
veículo utilitário tipo “Van” com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares;	
LOTE 03:	31
ITEM 4 e ITEM 5: ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares – período diurno com atendente;	
LOTE 04:	12
ITEM 6 e ITEM 7: ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares – período	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



noturno sem atendente;

2.2.1 No caso de empresa vencedora em mais de um lote, esta deverá apresentar quantidade mínima de veículos para cada lote (sendo somado a quantidade exigida em cada lote);

2.3 A licitante classificada em primeiro lugar, no ato da assinatura do contrato, deverá entregar a documentação a seguir:

2.3.1 Relação detalhada dos veículos disponíveis para a prestação dos serviços, contendo o tipo do veículo, ano de fabricação (a idade dos veículos deverá respeitar o limite previsto na legislação vigente - Lei Municipal 1069/2015) e sua capacidade de passageiros, acompanhada de cópias da seguinte documentação:

a) Certificado de propriedade dos veículos – CRV em nome da empresa ou adquiridos mediante contrato particular que lhe garantam a utilização livre e desembaraçada, durante todo o período versado pelo contrato a ser firmado com a administração;

b) Certificado de registro e licenciamento dos veículos – CRLV;

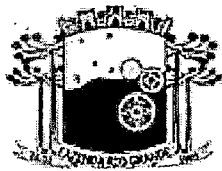
c) Certificado de apólice de seguro dos veículos, que indenize danos materiais e pessoais, contendo cobertura para terceiros, passageiros ou não, por danos materiais e corporais compreendendo danos morais, além do seguro obrigatório. Limites mínimos indenizáveis:

Danos materiais e corporais (passageiros por evento)	R\$ 150.000,00
Danos corporais (terceiros)	R\$ 100.000,00
Danos materiais (terceiros não transportados)	R\$ 75.000,00

3. JUSTIFICATIVA

A solicitação faz-se necessária, devido ao cumprimento da legislação LDB 9394 – Artigo 208 e em atendimento a Resolução da SEED / PR 777/2013, visando a oferta do transporte escolar aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino.

4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO



Licitação, com formalização de contrato.

5. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, com início em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento);

5.2 A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos bens, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução contratual.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características como objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

6.1.2 Considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu e/ou fornece pelo menos 40 % (quarenta por cento) do quantitativo do lote (de cada lote) pretendido.

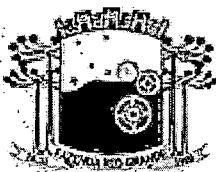
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Passagens e despesas com locomoção: 83, 477, 493, 494, 495, 540 e 597

Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica: 85, 479, 496, 497, 498, 505, 506, 507, 518, 519, 542, 599, 615 e 616.

8. TEMPO DE VIGÊNCIA

8.1 A vigência do contrato deverá ser de 15 (quinze) meses a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ambos os prazos podendo ser aditados de acordo com a legislação vigente,



9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

9.1.2 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.3 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

9.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

9.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

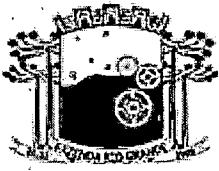
9.1.7 Prestar os serviços de transporte escolar rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;

9.1.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10 Possuir número de veículos suficiente para o atendimento, conforme item 2.1, sendo que a distribuição dos veículos (quantidades / rotas e horários) ficam a critério da Contratante conforme acordado entre a Secretaria interessada e empresa vencedora do certame, após a assinatura do contrato;

9.1.11 Utilizar ônibus com todos os equipamentos de segurança instalados (tacógrafo, cintos de segurança em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio...), todos funcionando adequadamente, com faixa horizontal de aproximadamente 40 cm (quarenta centímetros) de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



largura, em toda extensão da carroceria, situada a meia altura, pintada com tinta amarela, na qual constará o dístico “Escolar”, em letras pretas;

9.1.12 Licença para trafegar emitida pelo órgão municipal de trânsito. (de acordo com a legislação vigente – Lei Municipal 1069/2015);

9.1.13 Arcar com todas as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto;

9.1.14 Manter os veículos em perfeitas condições de uso, de forma a não causar prejuízos ao andamento das atividades educacionais. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído por outro no período aproximado de 30 (trinta) minutos;

9.1.15 Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, e aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa;

9.1.16 Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

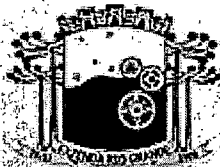
9.1.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.18 Dos horários:

- a) Cumprir os horários e rotas fixados pelo Contratante após a assinatura do contrato;
- b) Apresentar os veículos no local indicado pelo contratante com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência do horário programado para a viagem, com adequada higienização interna e todos os itens que garantem a segurança e bem estar dos passageiros;

9.1.19 Dos condutores:

- a) Disponibilizar condutores maiores de 21 (vinte e um) anos com habilitação para dirigir veículos na categoria “D” e “E”;
- b) Apresentar os condutores devidamente uniformizados, com identificação;
- c) Efetuar o embarque e desembarque conforme os pontos estabelecidos, não sendo permitida a parada fora destes;
- d) Não transportar passageiros em pé;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.20 Em caso de situação de emergência, edemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;

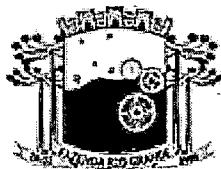
9.21 Entregar juntamente com a nota fiscal relatório detalhado da prestação dos serviços, contendo o nº da rota, a quantidade de veículos utilizados para cumprir o itinerário, a (s) instituição (ões) atendida (s), percurso e quilometragem / dia de acordo com o ANEXO II.

10. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATUALMENTE:

10.1

Lote 1

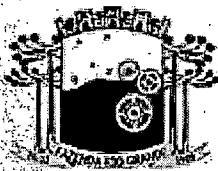
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 1 Educação Especial - Cadeirante	12	Bairro Nações, Gralha Azul para as seguintes escolas: E. M. Arnaldo Busato, E. M. 26 de Janeiro	E. E. Liria Micheleto, E. E. Olindamir	Manhã	23	Ônibus Adaptado - com 12 box- Com Atendente
	12	Bairro Nações, Gralha Azul, Bairro Eucaliptos para as seguintes escolas: E. M. Maryli, E. M. Arnaldo Busato, E. M. 26 de Janeiro	E. E. Liria Micheleto, E. E. Olindamir, E. E. Ceep	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	45	
	12	Bairro Nações, Gralha Azul, Bairro Eucaliptos	E. E. Liria Micheleto, E. E. Olindamir, E. E. Ceep	Tarde	34	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



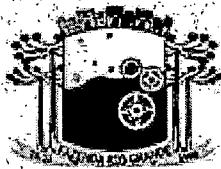
		para as seguintes escolas: E. M. Maryli, E. M. Arnaldo Busato, E. M. 26 de Janeiro				
				Total	102	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 2 - Classe Especial Leste 1	44	Bairro Nações, Bairro Eucaliptos, Green Fild, E. M. Valdinéia, Escola Municipal. Arnaldo, E. M. 26 de Janeiro	Bairro Nações, Bairro Eucaliptos, Green Fild, E. E. Olindamir	Manhã	28	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Nações, Bairro Eucaliptos, Green Fild, E. M. Valdinéia, Pátria Minha Escola Municipal. Arnaldo, E. M. 26 de Janeiro	Bairro Nações, Bairro Eucaliptos, Green Fild, E. E. Olindamir	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	43	
	44	Bairro Nações, Bairro Eucaliptos, Green Fild, E. M. Valdinéia, Pátria Minha Escola Municipal.		Tarde	29	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



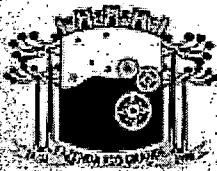
		Arnaldo, E. M. 26 de Janeiro				
				Total	100	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 3 - Classe Especial Leste 2	44	Bairro Nações, Gralha Azul para as seguintes escolas: E. M. Valdineia, E. M. Marylie, E. M. 26 de Janeiro		Manhã	26	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Nações, Gralha Azul, Bairro Veneza para as seguintes escolas: E. M. Valdineia, E. M. Marylie, E. M. 26 de Janeiro, E. M. Arnaldo Busato		Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	43	
	44	Bairro Nações, Gralha Azul, Bairro Veneza para as seguintes escolas: E. M. Marylie, E. M. 26 de Janeiro, E. M. Arnaldo Busato		Tarde	25	
				Total	94	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



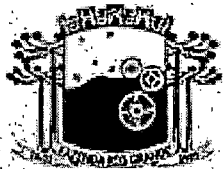
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 4- Classe Especial Oeste 1	44	BairroBairro Iguaçu , Santa Terezinha e Estados para as seguintes escolas: Escola Municipal. Santa Cecília, Escola Municipal. Gabriel Sampaio, E. M. Nossa Senhora de Fátima,	Colégio Estadual Bayard Osna, E. E. Jorgue Andriguetto	Manhã	29	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	BairroBairro Iguaçu , Santa Terezinha e Estados para as seguintes escolas: Escola Municipal. Santa Cecília, Escola Municipal. Gabriel Sampaio, E. M. Nossa Senhora de Fátima, E. M. Joaquim Matsumoto	Colégio Estadual Bayard Osna, E. E. Jorgue Andriguetto, E. E. Abilio Lourenço	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	47	
	44	BairroBairro Iguaçu , Santa Terezinha e Estados para	Colégio Estadual Abilio Lourenço	Tarde	26	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



		as seguintes escolas: Escola Municipal. Santa Cecília, Escola Municipal. Gabriel Sampaio, E. M. Nossa Senhora de Fátima, E. M. Joaquim Matsumoto				
				Total	102	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 5 - Classe Especial 1 Oeste 2	44	Santa Maria; Estados; Santa Terezinha; Bairro Iguaçu, para Escola Municipal Alcides, Escola Municipal Arnado, Escola Municipal 26 de Janeiro.		Manhã	27	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Santa Maria; Estados; Santa Terezinha; Bairro Iguaçu, para Escola Municipal Alcides, Escola Municipal		Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	44	



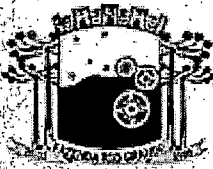
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



		Arnado, Escola Municipal 26 de Janeiro.				
	44	Santa Terezinha; Bairro Iguaçu , para Escola Municipal Alcides, E. M. Arnaldo, Escola Municipal 26 de Janeiro.		Tarde	39	
				Total	110	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 6- Educação Especial - APAE	44		Todos os Bairros da Fazenda Rio Grande para APAE	Manhã	28	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente com 1 box para cadeirante.
	44		Todos os Bairros da Fazenda Rio Grande para APAE	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	55	
	44		APAE para Todos os Bairros da Fazenda Rio Grande	Tarde	47	
				Total	130	

Lote 2

	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
	16		Todos os Bairros de FRG,	Manhã	68	



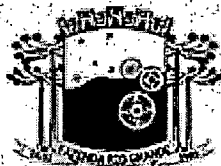
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Rota Educação Especial - Curitiba			para Colégio Estadual Amcip; Renascer; Ecumênica; Nilza Tartuce.			VAN com 16 lugares - Com Atendente
	16		Todos os Bairros de FRG, para Colégio Estadual Amcip; Renascer; Ecumênica; Nilza Tartuce.	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	70	
	16		Colégio Estadual Amcip; Renascer; Ecumênica; Nilza Tartuce para Todos os Bairros.	Tarde	72	
				Total	210	

Lote 3

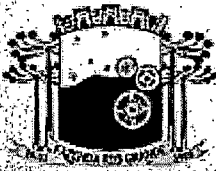
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 1	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Maryle S. Ferri	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Anita Canet	Manhã	29	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Maryle S. Ferri	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Anita Canet	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	40	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



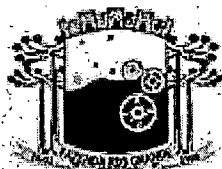
	44	Escola Municipal Maryle S. Ferri para Bairro Gralha Azul.	Colégio Estadual Anita Canet para Bairro Gralha Azul.	Tarde	38	
				Total	107	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 2	44	Gralha Azul para Escola Municipal Maryle S. Ferri	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Liria M. Nichele	Manhã	29	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Gralha Azul para Escola Municipal Maryle S. Ferri	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Liria M. Nichele	Intermediário - saída da Manhã entrada da tarde	36	
	44	Escola Municipal Maryle S. Ferri para Bairro Gralha Azul.	Colégio Estadual Liria M. Nichele para Bairro Gralha Azul	Tarde	36	
				Total	101	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 3	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Antônio Balda	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Olindamir Merlin Claudino	Manhã	31	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Gralha Azul para	Bairro Gralha Azul para Colégio	Intermediário - saída da	45	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



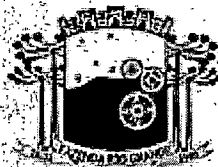
		Escola Municipal Antônio Balda	Estadual Olindamir Merlin Claudino	Manhã\entrada da tarde		
	44	Escola Municipal Antônio Balda para Bairro Gralha Azul.	Colégio Estadual Olindamir Merlin Claudino para Bairro Gralha Azul.	Tarde	37	
				Total	113	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 4	44	Gralha Azul para Escola Municipal Maryle S. Ferri	Bairro Gralha Azul, e Bairro Jardim Veneza Colonial para Colégio Estadual Anderson Rangel	Manhã	28	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Gralha Azul para Escola Municipal Maryle S. Ferri	Bairro Gralha Azul, e Bairro Jardim Veneza Colonial para Colégio Estadual Anderson Rangel	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	35	
	44	Escola Municipal Maryle S. Ferri para Bairro Gralha Azul.	Colégio Estadual Anderson Rangel para Bairro Gralha Azul, e Bairro Jardim Veneza Colonial. Bairro Jardim Veneza para Colégio Estadual Anita Canet e Colégio Estadual Olindamir.	Tarde	38	
				Total	101	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



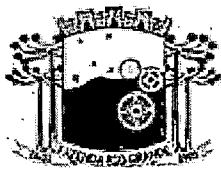
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 5	44	Passo Amarelo para Escola Municipal Generoso, Escola Municipal Francisco Quirino	Passo Amarelo para Colégio Estadual Anderson Rangel	Manhã	48	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Passo Amarelo para Escola Municipal Generoso, Escola Municipal Francisco Quirino	Passo Amarelo para Colégio Estadual Anderson Rangel	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	56	
	44	Escola Municipal Generoso, Escola Municipal Francisco Quirino para Passo Amarelo	Colégio Estadual Anderson Rangel para Passo Amarelo	Tarde	45	
				Total	149	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 6	44		Passo Amarelo para Colégio Estadual Anderson Rangel	Manhã	48	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com
	44		Passo Amarelo	Intermediário -	62	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



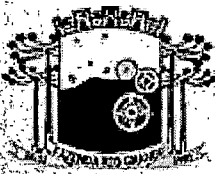
			para Colégio Estadual Anderson Rangel	saída da Manhã\entrada da tarde		Atendente
	44		Colégio Estadual Anderson Rangel para Passo Amarelo.	Tarde	52	
				Total	162	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 7	44	Condomínio Jardim Condomínio Paraíso para Escola Municipal Santa Cecília	Bairro Estados para Colégio Estadual Abilio Lourenço dos Santos	Manhã	26	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Condomínio Paraíso para Escola Municipal Santa Cecília	Bairro Estados para Colégio Estadual Abilio Lourenço dos Santos	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	34	
	44	Escola Municipal Santa Cecília para Condomínio Jardim Paraíso.	Colégio Estadual Abilio Lourenço dos Santos para Bairro Estados.	Tarde	29	
				Total	89	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 8	44		Bairro Santa Maria e Bairro Estados para Colégio Estadual	Manhã	21	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



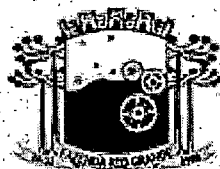
			Abilio Lourenço dos Santos Colégio Estadual Cunha Pereira			Com Atendente
	44		Bairro Santa Maria e Bairro Estados para Colégio Estadual Abilio Lourenço dos Santos Colégio Estadual Cunha Pereira	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	30	
	44		Colégio Estadual Abilio Lourenço dos Santos Colégio Estadual Cunha Pereira para Bairro Santa Maria e Bairro Estados.	Tarde	28	
				Total	79	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 9	44	Condomínio Spazio Verde para Escola Municipal Rúbia Mara.	Bairro Estados para Colégio Estadual Cunha Pereira Colégio Estadual Susi Cristine	Manhã	29	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Condomínio Spazio Verde para Escola Municipal Rúbia Mara.	Bairro Estados para Colégio Estadual Cunha Pereira Colégio Estadual Susi Cristine	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	43	
	44	Escola Municipal Rúbia Mara	Colégio Estadual Cunha Pereira Colégio Estadual	Tarde	33	



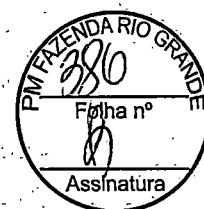
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



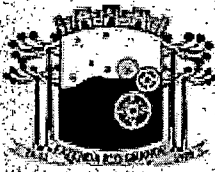
		para Condomínio Spazio Verde.	Susi Cristine para Bairro Estados.			
				Total	105	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 10	44		Br. 116 Bairro Jardim Veneza. Veneza Bairro Gralha Azul para CEEP.	Manhã	30	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Br. 116 Bairro Jardim Veneza. Veneza Bairro Gralha Azul para CEEP.	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	32	
	44		CEEP para Br. 116 Bairro Jardim Veneza Bairro Gralha Azul.	Tarde	36	
				Total	98	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 11	44		Bairro Santa Maria, Bairro Estados Santa Terezinha, Iguaçu para CEEP.	Manhã	25	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Bairro Santa Maria, Bairro Estados Santa Terezinha, Iguaçu para CEEP.	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	28	
	44		CEEP para Bairro Santa Maria,	Tarde	39	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



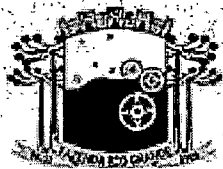
			Bairro Estados Santa Terezinha, Iguaçu			
				Total	92	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 12	44		Bairro Nações, Chácara Puc, Av. das Indústrias, Bairro Eucaliptos. para Colégio Estadual Lucy Requião Colégio Estadual Decio Dossi.	Manhã	28	
	44		Bairro Nações, Chácara Puc, Av. das Indústrias, Bairro Eucaliptos. para Colégio Estadual Lucy Requião Colégio Estadual Decio Dossi.	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	34	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Colégio Estadual Lucy Requião Colégio Estadual Decio Dossi, para Bairro Nações, Chácara Puc, Av. das Indústrias, Bairro Eucaliptos.	Tarde	32	
				Total	94	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



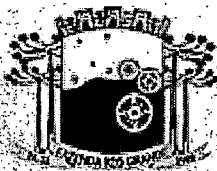
Rota 13	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Mario A. Pelanda	Bairro Green Field para Colégio Estadual Décio Dossi	Manhã	20	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Mario A. Pelanda	Bairro Green Field para Colégio Estadual Décio Dossi	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	29	
	44	Escola Municipal Mario A. Pelanda para Bairro Green Field	Colégio Estadual Décio Dossi para Colégio Estadual Décio Dossi	Tarde	21	
				Total	70	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 14	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Arnaldo Busato	Bairro Green Field para Colégio Estadual Lucy Requião	Manhã	20	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Arnaldo Busato	Bairro Green Field para Colégio Estadual Lucy Requião	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	29	
	44	Escola Municipal Arnaldo Busato para Bairro Green	Colégio Estadual Lucy Requião para Bairro Green Field	Tarde	21	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



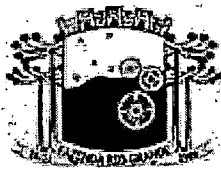
		Field.				
				Total	70	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 15	44	Chácara Puc, Av. das Indústrias, Bairro Green Field para Escola Municipal 26 de Janeiro.		Manhã	19	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Chácara Puc, Av. das Indústrias, Bairro Green Field para Escola Municipal 26 de Janeiro.		Intermediário - saída da Manhã entrada da tarde	30	
	44	Escola Municipal 26 de Janeiro para Chácara Puc, Av. das Indústrias, Bairro Green Field.		Tarde	19	
				Total	68	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 16	44	Fazenda Iguaçu Patria Minha para Escola Municipal Alcides		Manhã	19	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



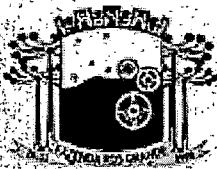
		Mario Pelanda, Escola Municipal Arnaldo, Escola Municipal 26 de Janeiro.				Atendente
	44	Fazenda Iguaçu Patria Minha para Escola Municipal Alcides Mario Pelanda, Escola Municipal Arnaldo, Escola Municipal 26 de Janeiro.		Intermediário - saída da Manhã entrada da tarde	25	
	44	Escola Municipal Alcides Mario Pelanda, Escola Municipal Arnaldo, Escola Municipal 26 de Janeiro para Fazenda Iguaçu Patria Minha.		Tarde	19	
				Total	63	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo



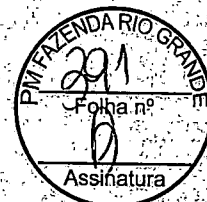
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



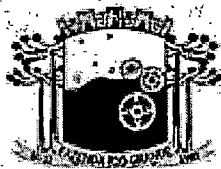
Rota 17	44	Passo Amarelo para Escola Municipal Alô Guimarães		Manhã	55	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Passo Amarelo para Escola Municipal Alô Guimarães		Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	70	
	44	Escola Municipal Alô Guimarães para Passo Amarelo		Tarde	56	
				Total	181	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 18	44		Bairro Nações, Bairro Eucaliptos para CEEP	Manhã	22	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Bairro Nações, Bairro Eucaliptos para CEEP	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	28	
	44		CEEP para Bairro Nações, Bairro Eucaliptos.	Tarde	28	
				Total	78	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 19	44	Condomínio Jardim	Bairro Estados para Colégio	Manhã	25	Ônibus Convencional



PRÉFECTURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



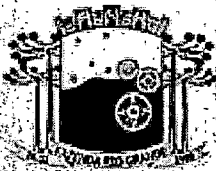
		Veneza paraíso, e Monte Bello para Escola Municipal Joaquim K. Matsumoto	Estadual Abilio Lourenço dos Santos			- Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Condomínio Jardim Veneza paraíso, e Monte Bello para Escola Municipal Joaquim K. Matsumoto	Bairro Estados para Colégio Estadual Abilio Lourenço dos Santos	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	41	
	44	Escola Municipal Joaquim K. Matsumoto para Condomínio Jardim Veneza paraíso, e Monte Bello	Colégio Estadual Abilio Lourenço dos Santos para Bairro Estados	Tarde	30	
				Total	96	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 20	44		Bairro Nações, Bairro Eucaliptos para CEEP	Manhã	20	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Bairro Nações, Bairro Eucaliptos para CEEP	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	27	
	44		Colégio Estadual Abilio Lourenço	Tarde	20	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



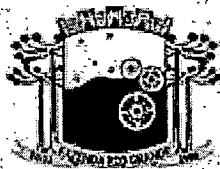
			dos Santos dos Santos para Estados			
				Total	67	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 21	44	Br 116 Pedágio, Jd Veneza para Escola Municipal Quirino Escola Municipal Generoso.	Br 116 Pedágio, Jd Veneza para Colégio Estadual Andeson Rangel	Manhã	25	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Br 116 Pedágio, Jd Veneza para Escola Municipal Quirino Escola Municipal Generoso.	Br 116 Pedágio, Jd Veneza para Colégio Estadual Andeson Rangel	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	49	
	44	Escola Municipal Quirino Escola Municipal Generoso para Br 116 Pedágio, Jd Veneza.	Colégio Estadual Andeson Rangel para Br 116 Pedágio, Jd Veneza.	Tarde	38	
				Total	112	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



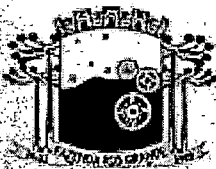
Rota 22	44		Passo Amarelo, Rio Abaixo para Escola Municipal Quirino Escola Municipal Generoso Salustiano	Manhã	43	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Passo Amarelo, Rio Abaixo para Escola Municipal Quirino Escola Municipal Generoso Salustiano	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	59	
	44		Passo Amarelo, Rio Abaixo para Escola Municipal Quirino Escola Municipal Generoso Salustiano	Tarde	46	
				Total	148	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 23	44		Bairro Rural Samambaia, e Desvio do Pedagio 29. para Colégio Estadual Anderson Rangel	Manhã	41	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Bairro Rural Samambaia, e Desvio do Pedagio 29. para Colégio Estadual Anderson Rangel	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	66	
	44		Bairro Rural Samambaia, e	Tarde	44	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



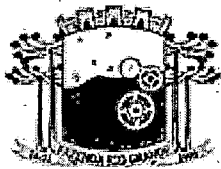
			Desvio do Pedágio 29. para Colégio Estadual Anderson Rangel			
				Total	151	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 24	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Marista	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Anita Canet	Manhã	30	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Marista	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Anita Canet	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	46	
	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Marista	Colégio Estadual Anita Canet para Bairro Gralha Azul.	Tarde	35	
				Total	111	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 25	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Antônio Balda	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Liria M. Nichele	Manhã	24	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Antônio	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Liria M. Nichele	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	34	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



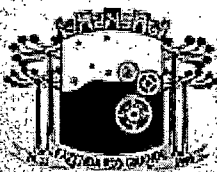
		Balda				
	44	Escola Municipal Antônio Baldan para Bairro Gralha Azul.	Colégio Estadual Liria M. Nichele para Bairro Gralha Azul	Tarde	35	
				Total	93	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 26	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Mario A. Pelanda	Bairro Green Field para Colégio Estadual Décio Dossi	Manhã	20	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Mario A. Pelanda	Bairro Green Field para Colégio Estadual Décio Dossi	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	29	
	44	Escola Municipal Mario A. Pelanda para Bairro Green Field	Colégio Estadual Décio Dossi para Bairro Green Field	Tarde	21	
				Total	70	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 27	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Arnaldo	Bairro Green Field para Colégio Estadual Lucy Requião	Manhã	20	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



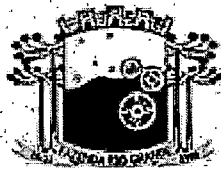
		Busato				Atendente
	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Arnaldo Busato	Bairro Green Field para Colégio Estadual Lucy Requião	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	29	
	44	Escola Municipal Arnaldo Busato para Bairro Green Field.	Colégio Estadual Lucy Requião para Bairro Green Field	Tarde	21	
				Total	70	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 28			Estado 1 e 2, Santa Maria para CE João Andrade	Manhã	31	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
			Estado, Santa Maria.	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	31	
			Estado, Santa Maria.	Tarde	31	
				Total	93	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 29 - Educação Infantil	44	Fazenda Iguaçu Bairro Green Field para Escola Municipal		Manhã	13	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



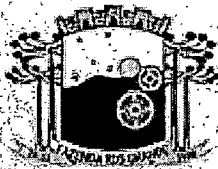
		Alcides Mario Pelanda, Escola Municipal Arnaldo, Escola Municipal 26 de Janeiro.				Atendente
	44	Fazenda Iguaçu Bairro Green Field para Escola Municipal Alcides Mario Pelanda, Escola Municipal Arnaldo, Escola Municipal 26 de Janeiro.		Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	27	
	44	Fazenda Iguaçu Bairro Green Field para Escola Municipal Alcides Mario Pelanda, Escola Municipal Arnaldo, Escola Municipal 26 de Janeiro.		Tarde	23	
				Total	63	
	Média de	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	Alunos					
Rota Leste	44		Bairro Nações, Bairro Eucaliptos para CEEP.	Manhã	22	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Br. 116 Bairro Jardim Veneza Veneza Bairro Gralha Azul, Bairro Nações, Bairro Eucaliptos para CEEP.	Intermediário - saída da Manhã \ entrada da tarde	44	
	44		Br. 116 Bairro Jardim Veneza Veneza Bairro Gralha Azul, Bairro Nações, Bairro Eucaliptos para CEEP.	Tarde	34	
				Total	100	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota Oeste	44		Bairro Santa Maria, Bairro Estados, Santa Terezinha, Bairro Iguaçu para CEEP.	Manhã	26	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Bairro Santa Maria, Bairro Estados, Santa Terezinha, Bairro Iguaçu para CEEP.	Intermediário - saída da Manhã \ entrada da tarde	44	
	44		Bairro Santa Maria, Bairro Estados, Santa	Tarde	26	



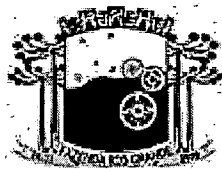
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



			Terezinha, Bairro Iguaçu para CEEP			
				Total	96	

Lote 4

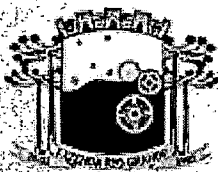
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 01	44		Bairro ESTADOS, SANTA MARIA para Colégio Estadual CUNHA PEREIRA	Noite /Entrada	25	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		Colégio Estadual CUNHA PEREIRA para Bairro ESTADOS, SANTA MARIA	Noite/Saída	25	
				Total	50	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 02	44		ESTADOS, Santa Maria para CE Abilio Lourenço dos Santos	Noite /Entrada	25	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		CE Abilio Lourenço PARA ESTADOS, Santa Maria	Noite/Saída	25	
				Total	50	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



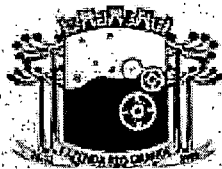
Rota 03	44		Iguaçu, Santa Terezinha, Estados e Santa Maria para CEEbeja Mathilde Pissaia	Noite /Entrada	37	Ônibus Convencional - Até 44
	44		CEEbeja Mathilde Pissaia para Iguaçu, Santa Terezinha, Estados	Noite/Saída	37	Lugares -Sem Atendente
				Total	74	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 04	44		Iguaçu, Santa Terezinha, Estados e Santa Maria para CE Jorge Andrigueto\ CEEP	Noite /Entrada	37	Ônibus Convencional - Até 44
	44		CE Jorge Andrigueto\ CEEP para Iguaçu, Santa Terezinha, Estados	Noite/Saída	37	Lugares -Sem Atendente
				Total	74	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 05	44		Bairro Nações, Gralha Azul, Jardim Veneza e Eucaliptos para CE Jorge Andrigueto\ CEEP	Noite /Entrada	38	Ônibus Convencional - Até 44
	44		CE Jorge Andrigueto\ CEEP para Bairro Nações, Gralha Azul, Jardim Veneza e Eucaliptos	Noite/Saída	38	Lugares -Sem Atendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



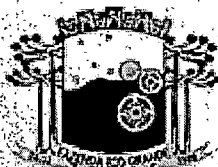
				Total	76	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 06	44		Bairro Eucaliptos, Grenfield, Patria Minha para CE Decio Dossi\ CE Lucy Requião	Noite /Entrada	35	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		CE Decio Dossi\ CE Lucy Requião para Bairro Bairro Eucaliptos, Grenfield, Patria Minha	Noite/Saída	35	
				Total	70	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 07	44		Jardim Veneza\ Gralha Azul para CE Olindamir Merlin Claudino	Noite /Entrada	29	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		CE Olindamir Merlin Claudino para Jardim Veneza\ Gralha Azul	Noite/Saída	29	
				Total	58	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 08	44		Jardim Veneza\ Gralha Azul para CE Anita Canet	Noite /Entrada	29	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		CE Anita Canet para Jardim	Noite/Saída	29	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



			Veneza\ Gralha Azul			
				Total	58	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 09	44		Jardim Veneza\ Gralha Azul para CE Liria Micheleto	Noite /Entrada	30	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		Liria Micheleto para Jardim Veneza\ Gralha Azul	Noite/Saída	30	
				Total	60	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 10	44		Bairro Nações, Gralha Azul e Eucaliptos para CEEBEJA Fazenda Rio Grande	Noite /Entrada	38	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		CEEBEJA Fazenda Rio Grandepara Bairro Nações, Gralha Azul e Eucaliptos	Noite/Saída	38	
				Total	76	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 11	44		Passo Amarelo, Jardim Veneza e Eucaliptos para CEEBEJA Fazenda Rio Grande\ CEEP	Noite /Entrada	47	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	44		CEEBEJA Fazenda Rio Grande \ CEEP para Passo Amarelo, Jardim Veneza	Noite/Saída	47	
				Total	94	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 12	44		Todos os bairros para EJA Fazenda Rio Grande	Noite /Entrada	46	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		EJA Fazenda Rio Grande para todos os bairros	Noite/Saída	46	
				Total	92	

10.1.1 Após a assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Educação, através do setor responsável pelo transporte escolar, juntamente com a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame irá(ão) formalizar as rotas de acordo com a necessidade de cada uma.

10.1.2 Horário de entrada e saída dos alunos:

a) Escolas Municipais:

Entrada da manhã: 07:30 hr. - saída às 11:30 hr.

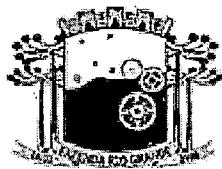
Entrada da tarde: 13:00 hr – saída às 17:00 hr.

b) Escolas Estaduais:

Entrada da manhã: 07:30 hr – saída às 12:45 hr.

Entrada da tarde: 13:00 hr – saída às 18:45 hr.

Entrada da noite: 19:00 hr – saída às 23:00 hr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____

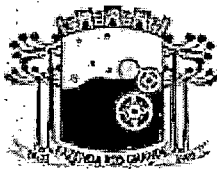
11.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

11.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).
- f) Relatório de prestação de serviço, conforme ANEXO II.

11.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

12. FISCALIZAÇÃO



12.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de Denise Konopka de Mello – Portaria 059/2022, e fiscal de gestão Elaine Aparecida dos Santos – Portaria 059/2022, devidamente designadas para este fim.

12.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebiditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 Fiscalizar os serviços prestados;

13.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através dos fiscais devidamente designados para este fim;

13.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. ESTIMATIVAS

As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

Ednelson Queiroz Sobral

Secretário Municipal de Educação

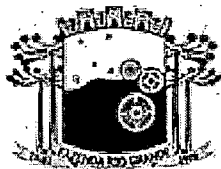
Decreto nº 6277/2022

Denise Konopka de Mello

Elaine Aparecida dos Santos

Matrícula 266701 - 348450

Matrícula 352145



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022
PROTOCOLO 25669/2022
Processo Administrativo nº. 93/2022

ANEXO II

Rota	Quant. de ônibus na rota	Instituição (ões) Atendida (s)	Percurso / Etinerário	Quant. Km Rodado/dia – Rota 01
1	Ônibus 01			
	Ônibus 02			
Quantidade Quilometragem Total / Mês – rota 01:				

Rota	Quant. de ônibus na rota	Instituição (ões) Atendida (s)	Percurso / Etinerário	Quant. Km Rodado/dia – Rota 01
2	Ônibus 01			
	Ônibus 02			
Quantidade Quilometragem Total / Mês – rota 02:				

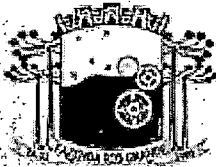
Rota	Quant. de ônibus na rota	Instituição (ões) Atendida (s)	Percurso / Etinerário	Quant. Km Rodado/dia – Rota 01
3	Ônibus 01			
	Ônibus 02			
Quantidade Quilometragem Total / Mês – rota 03:				

Rota	Quant. de ônibus na rota	Instituição (ões) Atendida (s)	Percurso / Etinerário	Quant. Km Rodado/dia – Rota 01
4	Ônibus 01			
	Ônibus 02			
Quantidade Quilometragem Total / Mês – rota 04:				

Rota	Quant. de ônibus na rota	Instituição (ões) Atendida (s)	Percurso / Etinerário	Quant. Km Rodado/dia – Rota 01
5	Ônibus 01			
	Ônibus 02			
Quantidade Quilometragem Total / Mês – rota 05:				

Rota	Quant. de ônibus na rota	Instituição (ões) Atendida (s)	Percurso / Etinerário	Quant. Km Rodado/dia – Rota 01
6	Ônibus 01			
	Ônibus 02			
Quantidade Quilometragem Total / Mês – rota 06:				

OF. 0701-22 - SME: Licitação para prestação de serviço – transporte escolar.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022

PROTOCOLO 25669/2022

Processo Administrativo nº. 93/2022

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____

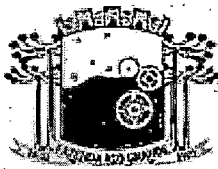
Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022
PROTOCOLO 25669/2022
Processo Administrativo nº. 93/2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

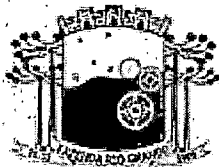
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

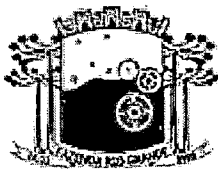
- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

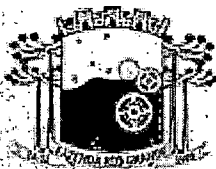
E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 29/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



continua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Declaramos que quando da assinatura do contrato será apresentada **Relação detalhada dos veículos disponíveis para a prestação dos serviços**, contendo o tipo do veículo, ano de fabricação (a idade dos veículos deverá respeitar o limite previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 1069, de 02 de Junho de 2015) e sua capacidade de passageiros, acompanhada de cópias da seguinte documentação:

- Certificado de propriedade dos veículos – CRV em nome da empresa ou adquiridos mediante contrato particular que lhe garantam a utilização livre e desembaraçada, durante todo o período versado pelo contrato a ser firmado com a administração;
- Certificado de registro e licenciamento dos veículos – CRLV;
- Certificado de apólice de seguro dos veículos, que indenize danos materiais e pessoais, contendo cobertura para terceiros, passageiros ou não, por danos materiais e corporais compreendendo danos morais, além do seguro obrigatório. Limites mínimos indenizáveis:

Danos materiais e corporais (passageiros por evento)	R\$ 150.000,00
Danos corporais (terceiros)	R\$ 100.000,00
Danos materiais (terceiros não transportados)	R\$ 75.000,00

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

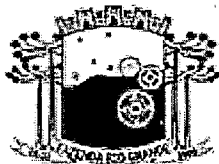
Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022
PROTOCOLO 25669/2022
Processo Administrativo nº. 93/2022

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 25669/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

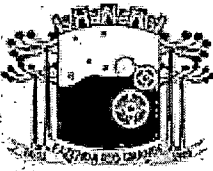
DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes



em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, com início em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos bens, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução contratual;

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

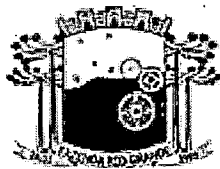
DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora **Denise Konopka de Mello**, matrículas 266701 e 348450 e fiscal de gestão **Elaine Aparecida dos Santos**, matrícula 352145, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

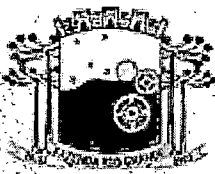
Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 15 (quinze) meses a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ambos os prazos podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Relatório de prestação de serviço, conforme ANEXO II e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

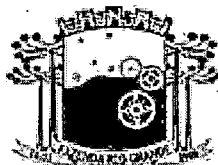
b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

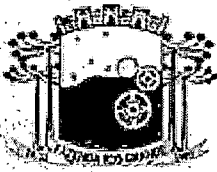
Código Reduzido	Funcional	Fonte
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107
493	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1103
494	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1104
495	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1160
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107
597	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.33	1107
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
496	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1103
497	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1104
498	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1125
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

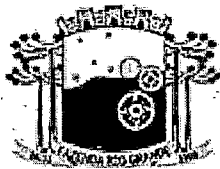
- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



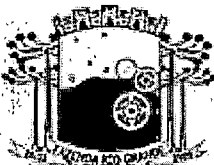
- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) Prestar os serviços de transporte escolar rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Possuir número de veículos suficiente para o atendimento, conforme item 2.1 do Termo de referência, sendo que a distribuição dos veículos (quantidades / rotas e horários) ficam a critério da Contratante conforme acordado entre a Secretaria interessada e empresa vencedora do certame, após a assinatura do contrato;
- k) Utilizar ônibus com todos os equipamentos de segurança instalados (tacógrafo, cintos de segurança em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio...), todos funcionando adequadamente, com faixa horizontal de aproximadamente 40 cm (quarenta centímetros) de largura, em toda extensão da carroceria, situada a meia altura, pintada com tinta amarela, na qual constará o dístico “Escolar”, em letras pretas;
- l) Licença para trafegar emitida pelo órgão municipal de trânsito. (de acordo com a legislação vigente – Lei 1069/2015);
- m) Arcar com todas as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- n) Manter os veículos em perfeitas condições de uso, de forma a não causar prejuízos ao andamento das atividades educacionais. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído por outro no período aproximado de 30 (trinta) minutos;
- o) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, e aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- p) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- r) Dos horários:
- Cumprir os horários e rotas fixados pelo Contratante após a assinatura do contrato;
 - Apresentar os veículos no local indicado pelo contratante com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência do horário programado para a viagem, com adequada higienização interna e todos os itens que garantem a segurança e bem estar dos passageiros;
- s) Dos condutores:
- Disponibilizar condutores maiores de 21 (vinte e um) anos com habilitação para dirigir veículos na categoria “D” e “E”;
 - Apresentar os condutores devidamente uniformizados, com identificação;
 - Efetuar o embarque e desembarque conforme os pontos estabelecidos, não sendo permitida a parada fora destes;
 - Não transportar passageiros em pé;
- t) Em caso de situação de emergência, edemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;
- u) Entregar juntamente com a nota fiscal relatório detalhado da prestação dos serviços, contendo o nº da rota, a quantidade de veículos utilizados para cumprir o itinerário, a (s) instituição (ões) atendida (s), percurso e quilometragem / dia de acordo com o ANEXO II;
- v) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;



- w) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- x) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- y) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- z) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- a.1) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

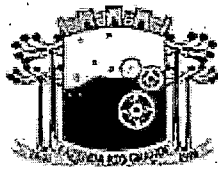
Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Noná: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

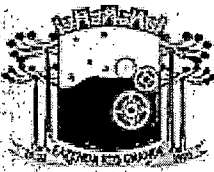


- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de

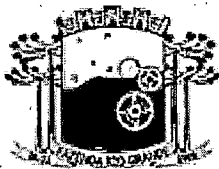


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

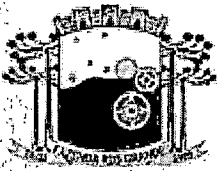


Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

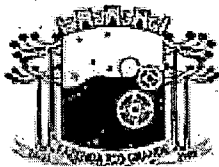
Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 40/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

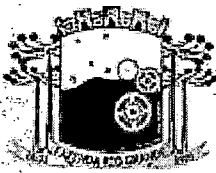
DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

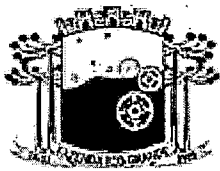
Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

(Razão Social)
(Representante)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONTRATANTE

CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

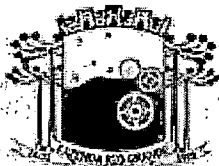
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022
PROTOCOLO 25669/2022
Processo Administrativo nº. 93/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

Eventos



Este Evento de Reabertura será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 20/06/2022.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00040/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Alteração no instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

20/06/2022

Data da Disponibilidade do Edital

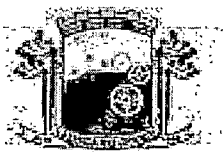
A partir de 20/06/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 05/07/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022
PROTOCOLO 25669/2022 - Processo Administrativo nº. 93/2022
Tipo: Menor Preço Por Lote**

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação”. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/06/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 05/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de junho de 2022.



Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Data: 15/06/2022 11:20:13-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº122/2022 de 15 de junho de 2022

Página 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022
PROTOCOLO 25669/2022 - Processo Administrativo nº. 53/2022
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/06/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 05/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de junho de 2022.

gov.br
Documento assinado eletronicamente
Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022
PROTOCOLO 15427/2022 - Processo Administrativo nº. 115/2022
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Aquisição e locação de tendas, grades e tabuleiros, para realizações de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/06/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 04/07/2022 às 13:30 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 Junho de 2022.

gov.br
Documento assinado eletronicamente
Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2022
PROTOCOLO 15435/2022 - Processo Administrativo nº. 114/2022
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Serviços de sonorização, iluminação, palco e geradores, a fim de atender a demanda de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/06/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 04/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de junho de 2022.

gov.br
Documento assinado eletronicamente
Gislaine Erardi Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

Gislaine Erardi Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2022
PROTOCOLO 15522/2022 - Processo Administrativo nº. 105/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/06/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 06/07/2022 às 13:30 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 Junho de 2022.

gov.br
Documento assinado eletronicamente
Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializada e passiva, com a adequação da gestão, a redução de arrecadação de tributos, sobre a gestão de recolhimentos à Receita Federal do Brasil.
CREDENCIAMENTO: 08h59m de 01/07/2022
ABERTURA: Às 09h00m do dia 01/07/2022
LOCAL: Prefeitura - Depto. Licitações
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.comeinformacoes.com.br
INFORMAÇÕES: propostapmcp@gmail.com
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.
Cronômetro: 15 de junho de 2022

MEURY NAOMI MATUD
Pregoeira

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
399203422

Documento emitido em 20/06/2022 09:40:36.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11193 | 20/06/2022 | PÁG. 34

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

DE DOIS VIZINHOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

des de veículo tipo ambulância para transporte de serviços e qualificar o atendimento da com recursos da resolução SESA Nº 933/2021 e

Início da Sessão Pública: Dia: 1 de julho de 2022, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R\$ 613.538,00 (seiscentos e treze mil, quinhentos e trinta e oito reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
Dois Vizinhos, 14 de junho de 2022.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

61371/2022

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 07/2022, tipo menor preço por lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total estimado: R\$ 472.956,50. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 15 de junho de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

61536/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE- LOTE 01 COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU MEI. LOTE 02 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. LOTES 03, 04 e 05, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU MEI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONTÊINERES (CONTENTOR DE LIXO) E LIXEIRAS MONOBLOCO PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 21 de junho de 2022 até às 08h00min do dia 01 de julho de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 01 de julho de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 01 de julho de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 205.850,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivda.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 15 de junho de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

61603/2022

Cruzeiro do Sul

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL EDITAL
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

O MUNICÍPIO de Cruzeiro do Sul, torna público que às 09:00 horas do dia 30/06/2022, na plataforma compras governamentais, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Kit Multimídia/Vídeoconferência, visando o atendimento ao Plano Paraná Mais Cidades II, INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 973/2021,

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira de Cruzeiro do Sul, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 34651299 - E-mail cossecretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br. E comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Departamento de Licitações- Cruzeiro do Sul-Pr, das 08:00 às 17:00 horas. Cruzeiro do Sul, Pr, 13 de junho de 2022.

61145/2022

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022/PMEAI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022/PMEAI

Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o 2º semestre de 2022, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II. Data de Abertura: 12/07/2022. Horário: 09:00 horas. Local: Sala de Licitações. Autorização: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal. Informações sobre a Chamada Pública: O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, Fone/Fax: (46) 3553-1484 e/ou no endereço eletrônico: www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br. Espigão Alto do Iguaçu, 15 de junho de 2022.

Marcio Bonella
Presidente da Comissão

61331/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de caixas de som, cadeiras e serviços gráficos, com recursos do Fundo Estadual para Infância - FIA/PR, conforme Deliberação nº 089/2019 - CEDCA/PR, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 01/07/2022.

Autorização: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal. Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484. Espigão Alto do Iguaçu, 15 de junho de 2022.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

61277/2022

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
PROTOCOLO 15435/2022 - Processo Administrativo nº 114/2022

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Serviços de sonorização, iluminação, palcos e geradores, a fim de atender a demanda de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/06/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 04/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br. Fazenda Rio Grande/PR, 15 de Junho de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

61354/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/06/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 05/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 15 de junho de 2022.

Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

61454/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022

PROTOCOLO 15427/2022 - Processo Administrativo nº. 115/2022

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Aquisição e locação de tendas, grades e tabladros, para realizações de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/06/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 04/07/2022 às 13:30 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 15 de Junho de 2022.

Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

61415/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2022

PROTOCOLO 15522/2022 - Processo Administrativo nº. 105/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/06/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 06/07/2022 às 13:30 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 15 de junho de 2022.

Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

61626/2022

Foz do Iguaçu

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 092/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, consistindo em tablets, roteadores, comutador (switch), roteador sem fio, sistema de alimentação no break, unidade de estado sólido (SSD) e mesas digitais, destinados à Secretaria Municipal da Educação, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades, características e especificações descritas no Termo de Referência. Abertura e avaliação das propostas: 12 de julho de 2022, às 09 horas. O edital poderá ser retirado no site http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp - UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30 às 13h30 de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3308- 2094 ou pelo e-mail erica.eghb@gmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 15 de junho de 2022.
Raphael Buiar Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

61520/2022

Guairá

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 122/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e implementos agrícolas, bem como a mão de obra, a serem empregados na manutenção e operação da frota deste Município. **EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00min de 01/07/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 10h00min de 01/07/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 10h00min às 12h00min de 01/07/2022

O edital e seus anexos poderão ser consultados no site www.guaira.pr.gov.br no link Processos de Licitação. Demais informações sobre o processo de licitação, consulte o site www.comprasnet.gov.br.
Compras e Licitações do Município de Guairá, no horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br

compras@guaira.pr.gov.br

Guairá (PR), em 15 de junho de 2022.

Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

61551/2022

Honório Serpa

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

O Município de Honório Serpa torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de Julho do ano de 2022, na Rua Elpidio dos Santos nº 541 em Honório Serpa, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro e Bairro Shalon	Pavimentação e recape em CBUQ	9.268,78 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@honorioserpa@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 0(46) 3245-1130. Honório Serpa - PR, 15 de JUNHO de 2022.

Lucio Diego Guerra

Presidente CPL

61452/2022

Imbaú

Edital do Pregão Eletrônico Nº 65.2022

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que realizará Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do Dia 01 de julho de 2022 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para **Emulsão asfáltica RR-1C e RL-1C**. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações e/ou a pasta Técnica, poderá ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, Imbaú / Pr - Fone 42 - 3278 - 8125.

Imbaú 15 de junho de 2022.

MABILI DAYANNE FRANCISCO LEAL
Pregoeira

61414/2022

Edital do Pregão Eletrônico Nº 66.2022

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que realizará Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do Dia 04 de julho de 2022 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para **contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem**. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações e/ou a pasta Técnica, poderá ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, Imbaú / Pr - Fone 42 - 3278 - 8125.

Imbaú 15 de junho de 2022.

MABILI DAYANNE FRANCISCO LEAL
Pregoeira

61416/2022

Edital do Pregão Eletrônico Nº 67.2022

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que realizará Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do Dia 05 de julho de 2022 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para **aquisição de mastros para quadra de futsal, tabelas de basquete e basquete**. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações e/ou a pasta Técnica, poderá ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, Imbaú / Pr - Fone 42 - 3278 - 8125.

MABILI DAYANNE FRANCISCO LEAL
Pregoeira

61423/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

399253522

Documento emitido em: 20/06/2022 09:40:45

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11193 | 20/06/2022 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Sexta-feira a domingo, 17 a 19 de junho de 2022

Projeto Nº 95/2022 Processo nº: 176/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I E II, CONFORME DETALHES DO ANEXO I DO EDITAL.
Assessoria de 15 de junho de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://compras.br>, por iniciando-se no dia 04 de Julho de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio Técnico, conforme cronograma em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos Interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://compras.br> - "Acesso Intermediário", Portal de Transparência e Diário Oficial da União, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, felicia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.borsetti@pmcgs.pr.gov.br; telefone: (41) 3678-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Paraná - CEP: 83490-000.

RAFAEL BORSETTI
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2022
PROTOCOLO 15432/2022 - Processo Administrativo nº. 114/2022
Objeto: Serviços de manutenção de veículos e geradores, a fim de atender a demanda de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Edição e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/07/2022 às 08:00h (no site www.comprasnet.gov.br) até 04/07/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 15 de Junho de 2022.
Gislaine Randi Rodrigues de Oliveira
Enfermeira Municipal

PREÇO ELETRÔNICO Nº. 45/2022
PROTOCOLO 15427/2022 - Processo Administrativo nº. 115/2022
Objeto: Aquisição e locação de 20 unidades de computadores, 20 unidades de tablets, para realizações de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/06/2022 às 08:00h e no local de compra: www.comprasnet.gov.br até 04/07/2022 às 13:30h (no horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br
 Foz de Iguaçu, 15 de Junho de 2022.
 Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira

OBJETO: A Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, cópia de chaves, conserto ou troca de segredo de fechaduras, aberturas de portas e cadeados e serviços afins, com fornecimento de mão-de-obra e do material necessário, em atendimento as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município. Aberta a sessão pública, não houve empresa interessada na apresentação de proposta de preços. Assim, o processo licitatório será considerado DESERTO e arquivado. Palo Branco, 14 de junho de 2022. *Regiane Rufato* – Pregoeira.

AVISO DE PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de lâmpadas na Municipalidade em conformidade com o Projeto de Eficiência Energética em Iluminação Pública, estabelecido no Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista - SP, referente ao Edital de Chamada Pública Procel RLUZ 07/2022. O Edital encontra-se em atendimento a Secretaria de Engenharia e Obras.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 73.316,67.
DATA DE ABERTURA: 02 de Maio de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/procbr/compras>.
O Edital pode ser obtido no site www.palocabr.com.gov.br - <https://www.gov.br/procbr/compras>. Demais informações pelo e-mail: licitacao@palocabr.com.br.

DE FAZENDA RIO GRANDE

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2022

PROTÓCOLO 2566/2022 - Processo Administrativo n.º. 93/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/06/2022 às 09:00h no site www.comprasnet.gov.br e Abertura das Propostas 05/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de Junho de 2022.
Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2022
OBJETO: A contratação de empresa para a execução do Remanejamento da Construção da Creche ProInfância Modelo tipo "B" FNDE localizada na Rua Gelmíro Marilgônio, nº 651, Bairro São Francisco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme planilha de serviços anexa, com prazo de entrega de 120 dias, a partir da data de edital.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 378.525,83.
PRazo de ABERTURA: 25 de julho de 2022, às 09h00min, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitações do Município de Pádua, na Rua Canabarro, nº 101, Centro, Pádua - PR, CEP: 83.200-000.
Documentos de Habilitação, a partir de 25 de julho de abertura de licitação, às 09h15min do mesmo dia. O Edital pode ser obtido no site www.padua.pr.gov.br e informado pelos e-mail: licita@paduabranco.pr.gov.br e licita@paduabranco.pr.gov.br

[illegible]

02,298.540.0001-47, situada na Rua General Manoel Laranho, 1805, sala 1801, bairro Santa Helena, Jd. Santa Helena, Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 84040-000, NOTIFICA O ROTEIRO.

NOTAFOR PERIRA BRUGER, Brasileiro, nascido em 03/08/1991, atualmente residente no endereço nº 5.628.524.001-8 SESIP/PR, CPF nº 067.178.208-49, Autuamente proprietário do veículo de placa 02,298.540.0001-47, declara que o mesmo encontra-se em circulação venal com o valor de R\$ 2.238,80 (dois mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) corrigido até a data 14/02/2022 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 14/08/2020, tendo como objeto a venda do imóvel de matrícula nº 26.851 do 1º REGISTRO DE IMOVEIS DE GUARAPUAVA, atual matricula nº 26.851, situado no endereço acima, no prazo assinado.

GUARAPUAVA, 14 de fevereiro de 2022.

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 31/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: LUCIPAR LICITAÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 73.976.318/0001-86, vencedora do item 21 com valor total de R\$ 67.949,70 (sessenta e sete mil e novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos); GEFERSON JUNIOR WOGNEI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, vencedora dos itens 01, 03 e 68 com valor total de R\$ 206.573,13 (duzentos e seis mil e quinhentos e setenta e três reais e treze centavos); GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.643.102/0001-30, vencedora dos itens 11, 24, 36 e 37 com valor total de R\$ 29.086,32 (vinte e nove mil e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos); VILLARD COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.411.895/0001-45, vencedora dos itens 14, 38, 74 e 80 com valor total de R\$ 306.924,10 (trezentos e seis mil e novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos); MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens 34 e 61 com valor total de R\$ 6.729,92 (seis mil e setecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos); COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.820/0001-07, vencedora dos itens 18, 54 e 55 com valor total de R\$ 66.371,95 (sessenta e seis mil e trezentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos); CORDEIRO E FRANCO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.676/0001-77, vencedora dos itens 05, 08, 32, 33, 43, 45, 47, 70 e 71 com valor total de R\$ 387.980,16 (trezentos e oitenta e sete mil e novecentos e oitenta reais e dezesseis centavos); CONNECTGOV LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.047.263/0001-29, vencedora dos itens 35 e 76 com valor total de R\$ 38.288,05 (trinta e oito mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinco centavos); ARGOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.262.411/0001-03, vencedora dos itens 26, 30, 44, 49, 52 e 84 com valor total de R\$ 226.435,06 (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e seis centavos); JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.533.577/0001-70, vencedora dos itens 12, 22, 29, 40, 46, 48, 72, 79, 82 e 83 com valor total de R\$ 441.934,24 (quatrocentos e quarenta e um mil e novecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos); PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.832.819/0001-83, vencedora dos itens 19, 31, 39, 50 e 81 com valor total de R\$ 776.831,94 (setecentos e setenta e seis mil e oitocentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos); POWER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.480.591/0001-51, vencedora dos itens 25 e 78 com valor total de R\$ 370.817,06 (trezentos e setenta mil e oitocentos e dezesseis reais e seis centavos); LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.183.517/0001-50, vencedora dos itens 09 e 13 com valor total de R\$ 135.768,80 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, vencedora dos itens 28 e 42 com valor total de R\$ 73.751,39 (setenta e três mil e setecentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos); CREATECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.406.063/0001-73, vencedora dos itens 59 e 85 com valor total de R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais); Os itens 02, 04, 06, 07, 10, 15, 16, 17, 20, 23, 27, 41, 51, 53, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 73, 75, 77 e 86 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 342/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de junho de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

PROTOCOLO 15435/22-Processo Administrativo nº.114/22

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Serviços de sonorização, iluminação, palcos e geradores, a fim de atender a demanda de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/06/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 04/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de junho de 2022.
GILSAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

PROTOCOLO 15427/22 -Processo Administrativo nº. 115/2022

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Aquisição e locação de tendas, grades e tabladros, para realizações de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/06/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 04/07/2022 às 13:30 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de junho de 2022.
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

PROTOCOLO 25669/22 - Processo Administrativo nº. 93/2022

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/06/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 05/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de junho de 2022.
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

PROTOCOLO 15522/22 -Processo Administrativo nº. 105/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/06/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 06/07/2022 às 13:30 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de junho de 2022.
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022-PMF

OBJETO: Empreitada global para pavimentação e recape asfáltico de vias públicas urbanas do Município de Flórida, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

II. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até as 08h45min do dia 05 de julho de 2022, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.

III. REALIZAÇÃO: Às 09h00min do dia 05 de julho de 2022, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

V. VALOR TOTAL: R\$ 295.322,89

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 14 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2022

CREDENCIAMENTO Nº 4/2022

A Prefeitura Municipal de Icaraima-Pr, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, torna público o Chamamento Público para Credenciamento de entidades sem fins lucrativos para prestação de serviços na área de saúde mental com acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento Neuropsicomotor aos usuários do Sistema Único de Saúde, sendo que os serviços serão prestados nas dependências da contratada com o fornecimento de recursos humanos, materiais e insumos necessários conforme a demanda e o contido no anexo I do edital. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário de funcionamento da Prefeitura e será fornecida, pessoalmente ao interessado, no endereço indicado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44-3665-8000), fax 44-3665-8001 - "e-mail" planejamento@icaraima.pr.gov.br. LOCAL: Avenida Hermes Vissoto, 810 - Paço Municipal. PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: Até 31 de dezembro de 2022.

Icaraima, 14 de junho de 2022

JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 96/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77. CONTRATADA: BRAZZALE & FILHOS LTDA. CNPJ/CPF: 09.551.188/0001-30. Tomada de preços nº 4/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção do Monumento Bíblia do município de Indianópolis, Estado do Paraná. VALOR: R\$229.331,27 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos). VIGÊNCIA: 15/06/2022 a 15/06/2023. EXECUÇÃO: 15/06/2022 a 23/09/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 90/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77. CONTRATADA: BRAZZALE & FILHOS LTDA. CNPJ/CPF: 09.551.188/0001-30. Tomada de preços nº 3/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção do portal turístico do município de Indianópolis, Estado do Paraná. VALOR: R\$368.520,27 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Vinte e Sete Centavos). VIGÊNCIA: 13/06/2022 a 13/06/2023. EXECUÇÃO: 13/06/2022 a 21/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

O município de Juranda, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, O Município de Juranda Estado do Paraná, através de sua prefeitura municipal no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, bem como modificação do projeto arquitetônico, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da Administração, o processo licitatório tombado sob. nº. 101/2022, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CMEI NO DISTRITO DE PRIMAVERA - MUNICÍPIO DE JURANDA-PR.

Juranda, 15 de junho de 2022.
LEILA MIOTTO AMADEI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva de cargos do quadro de provimento efetivo da administração municipal de Laranjeiras do Sul-PR.

O Sr. Prefeito Municipal informa aos interessados, que não houveram recursos perante a fase de habilitação, ficando marcada a abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Técnicas da Tomada de Preços 007/2022, ocorrerá às 08h15min. do dia 21/06/2022.

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de junho de 2022
JOILSON GROSSELI GALVÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISOS DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0162/2022, objeto: Aquisição com instalação de peças de balança rodoviária para aferir pesos provenientes de carregamento e descarregamento de materiais utilizados na pavimentação realizada pelo Município, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0163/2022, objeto: Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar e insumos de laboratório (tubos e kits de coletas, agulhas, glicosse aromatizada, álcool, corantes, discos de antibiótico, swab, soros, entre outros) com comodato de destampadores de tubo à vácuo automático para atendimento dos procedimentos de enfermagem e médicos bem como para abastecimento do Controlab da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina/PR e





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 20/06/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 18
Número do processo: 0028669/2022

Número do processo: 0028669/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 18 Número do processo: 0028669/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

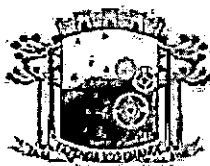
Data e hora: 20/06/2022 13:23:24

Parecer: À Pregoeira,

Aguarde-se a realização da sessão 05/07 às 09h00.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Junho de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



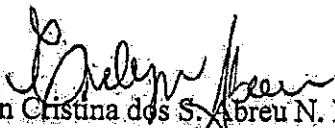
MEMORANDO Nº 194/2022

Fazenda Rio Grande, 14 de julho de 2022.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando as portarias publicadas pelo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em virtude de medidas emergências decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica do Tribunal.

INFORMA: Tendo em vista o ocorrido, como o sistema do Tribunal de Contas do Paraná (TCE), foi restabelecido no dia 11 de julho de 2022. Retomamos os possíveis registros das licitações publicadas, a partir da data do retorno do sistema, assim será realizado todos os lançamentos das licitações no Mural de Licitações Municipal.

Atenciosamente,


Evelyn Cristina dos S. Abreu N. Pereira
Compras e Licitações


Geovana Maria Cordeiro
Diretora de compras e Licitações



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	40		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	25669/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0401201433903300000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.432.600,00		
Data de Lançamento do Edital	27/05/2022	Data Registro	13/07/2022
Data da Abertura das Propostas	14/06/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 7102973942 ([Logout](#))



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	40		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	25669/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0401201433903300000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.432.600,00		
Data de Lançamento do Edital	27/05/2022	Data Registro	13/07/2022
Data da Abertura das Propostas	14/06/2022	Data Registro	13/07/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	05/07/2022	Data Registro	13/07/2022
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 7102973942 (Logout)